



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

<b>ASSUNTO:</b> Empreitada: “Obras de Urbanização e Infraestruturas [...] da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades” – Requerimentos apresentados pela adjudicatária (Vibeiras, S.A.) – Análise Jurídica	<b>INFORMAÇÃO N.º</b> 57/DAF/2017
	<b>DATA:</b> 14/02/2017

<b>PARECER:</b>	<b>DESPACHO/DELIBERAÇÃO:</b> 
-----------------	----------------------------------

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
PAQ:	C.O. – C.E.	Data / /			Data / /
RQI:	Data / /	O Presidente da Câmara	Data / /	O Funcionário	O Presidente da Câmara
NTE:	P - O Funcionário				

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do processo de empreitada supra referenciado, foi solicitada a análise jurídica de 3 exposições/requerimentos, apresentados pela empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., Chefe do Consórcio adjudicatário da obra, que se identificam:

1. Ofício de refª C/P/TB/10567-203/15: Reabilitação das Infraestruturas existentes;
2. Ofício de refª C/P/TB/10567-209/15: Custos de Estaleiro; e
3. Ofício de refª C/P/TB/10567-210/15: Pavimentação das vias rodoviárias.

Para melhor apreciação das matérias envolvidas, foi solicitada indicação do desenvolvimento do processo de empreitada e a avaliação técnica (fundamentada) dos serviços da Divisão de Obras Municipais e Ambiente (adiante designada por DOMA), face aos pedidos aqui em consideração.

Em resposta, foi transmitido o seguinte resumo da empreitada:

\_\_\_\_\_  
Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Data de adjudicação: 21/09/2009  
Data de consignação: 12/01/2010  
Valor da adjudicação: 4.024.678,65 €  
Prazo de execução inicial: 352 dias

Adicionais:

T Mais - RC de 15/10/2012 – 69.330,49 €  
EO – RC de 15/10/2012 – 34.132,00 €  
T Mais – RC de 18/03/2013 – 106.845,87 €  
T Mais – RC de 22/06/2015 – 49.467,32 €  
T Mais – RC de 17/08/2015 – 504.335,59 €  
T Mais – RC de 08/10/2015 – 138.511,87 €  
EO – RC de 08/10/2015 – 9.785,76 €

Trabalhos a Menos:

RC de 18/03/2013 - 23.461,86 €  
RC de 23/06/2014 – 1.050.341,95 €

Suspensões pelo Dono de Obra:

Início a 1 de Junho de 2010 – Levantamento a 01/06/2012

Prorrogações de Prazo:

RC de 23/06/2014 – Prorrogação por 653 dias, término a 21/11/2014  
RC de 30/12/2014 – Prorrogação por 221 dias, término a 30/06/2015  
RC de 22/06/2015 – Prorrogação por 31 dias, término a 31/07/2015  
RC de 15/04/2016 – Prorrogação de 366 dias, término a 30/09/2016

Na posse de tais elementos e enquadrando-os com as disposições do Código dos Contratos Públicos (vulgo CCP), apresenta-se a seguinte apreciação jurídica:

**1. Ofício de refª C/P/TB/10567-203/15: Reabilitação das Infraestruturas existentes – Doc. N.º 1**

A Vibeiras, S.A. requer o pagamento de 61.857,24 €, reportados ao custo proveniente dos trabalhos de reabilitação das infraestruturas executadas em momento anterior ao da suspensão da obra, em consequência do escorrimento superficial das águas, da ação do vento e do arrastamento dos solos, na área da empreitada, durante tal período.

Tais trabalhos de reabilitação ocorreram, conforme a empresa o atesta, findo o período de suspensão titulado pelo Auto de 01.06.2010 (que decorreu até 01.06.2012).



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assim, a Vibeiras, S.A. imputa a necessidade de execução desses trabalhos ao dono da obra, associando-os ao longo período de suspensão da obra (2 anos) e requer o identificado pagamento ao abrigo do disposto no artigo 354.º do CCP (Reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos na realização da obra).

Vejamos, então, o regime aplicável a tal pedido:

**1.1. Da reposição do equilíbrio financeiro do contrato**

**1.1.1. Enquadramento legal: noção, aplicabilidade e consequências**

Importa, desde logo, definir o conceito de preço contratual. Para o efeito, transcreve-se o artigo 97.º do CCP, onde o mesmo vem previsto:

*Artigo 97.º*

***Preço contratual***

*1 — Para efeitos do presente Código, entende -se por preço contratual o preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato.*

*2 — Está incluído no preço contratual, nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objecto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respectivo prazo.*

*3 — Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de:*

- a) Modificação objectiva do contrato;*
- b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato;*
- c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objecto do contrato.*

Como dali decorre, o valor da reposição do equilíbrio financeiro não concorre para a determinação do preço contratual, ou seja, o preço a pagar pela entidade adjudicante em resultado da proposta do empreiteiro pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, embora íntegro, por força do disposto no artigo 17.º do CCP, o conceito de valor do contrato para os efeitos naquele contido.

No que concerne ao direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, propriamente dito, a regra é a de que o cocontratante só tem direito à mesma quando, tendo em conta a repartição do risco entre as partes, o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou,

---

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

desde que o contraente público conhecesse ou não devesse ignorar esses pressupostos, conforme disposto no artigo 282.º do CCP que, por comodidade, aqui se transcreve:

*Artigo 282.º*

***Reposição do equilíbrio financeiro do contrato***

*1 — Há lugar à reposição do equilíbrio financeiro apenas nos casos especialmente previstos na lei ou, a título excepcional, no próprio contrato.*

*2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o co-contratante só tem direito à reposição do equilíbrio financeiro quando, tendo em conta a repartição do risco entre as partes, o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais o co-contratante determinou o valor das prestações a que se obrigou, desde que o contraente público conhecesse ou não devesse ignorar esses pressupostos.*

*3 — A reposição do equilíbrio financeiro produz os seus efeitos desde a data da ocorrência do facto que alterou os pressupostos referidos no número anterior, sendo efectuada, na falta de estipulação contratual, designadamente, através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato, da revisão de preços ou da assunção, por parte do contraente público, do dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato.*

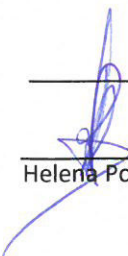
*4 — A reposição do equilíbrio financeiro efectuada nos termos do presente artigo é, relativamente ao evento que lhe deu origem, única, completa e final para todo o período do contrato, sem prejuízo de tal reposição poder ser parcialmente diferida em relação a quaisquer efeitos específicos do evento em causa que, pela sua natureza, não sejam susceptíveis de uma razoável avaliação imediata ou sobre cuja existência, incidência ou quantificação não exista concordância entre as partes.*

*5 — Na falta de estipulação contratual, o valor da reposição do equilíbrio financeiro corresponde ao necessário para repor a proporção financeira em que assentou inicialmente o contrato e é calculado em função do valor das prestações a que as partes se obrigaram e dos efeitos resultantes do facto gerador do direito à reposição no valor dessas mesmas prestações.*

*6 — A reposição do equilíbrio financeiro não pode colocar qualquer das partes em situação mais favorável que a que resultava do equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido, não podendo cobrir eventuais perdas que já decorriam desse equilíbrio ou eram inerentes ao risco próprio do contrato.*

Por outro lado, o artigo, 314.º do CCP estabelece as consequências da reposição do equilíbrio financeiro do contrato, disposição que, igualmente, aqui se transcreve:

---



Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

*Artigo 314.º*

**Consequências**

1 — O co-contratante tem direito à reposição do equilíbrio financeiro, segundo os critérios estabelecidos no presente Código, sempre que o fundamento para a modificação do contrato seja:

a) A alteração anormal e imprevisível das circunstâncias imputável a decisão do contraente público, adoptada fora do exercício dos seus poderes de conformação da relação contratual, que se repercute de modo específico na situação contratual do co-contratante; ou

b) Razões de interesse público.

2 — Os demais casos de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias conferem direito à modificação do contrato ou a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade.

Também o artigo 354.º do CCP consagra o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato de empreitada, cujo teor aqui se reproduz:

*Artigo 354.º*

**Reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos na realização da obra**

1 — Se o dono da obra praticar ou der causa a facto donde resulte maior dificuldade na execução da obra, com agravamentos dos encargos respectivos, o empreiteiro tem o direito à reposição do equilíbrio financeiro.

2 — O direito à reposição do equilíbrio financeiro previsto no número anterior caduca no prazo de 30 dias a contar do evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento, sem que este apresente reclamação dos danos correspondentes nos termos do número seguinte, ainda que desconheça a extensão integral dos mesmos.

3 — A reclamação é apresentada por meio de requerimento no qual o empreiteiro deve expor os fundamentos de facto e de direito e oferecer os documentos ou outros meios de prova que considere convenientes.

Este artigo 354.º estatui expressamente o direito à reposição do equilíbrio financeiro quando a sua causa deriva de atos do dono da obra que determinem uma maior dificuldade da execução dos trabalhos ou o agravamento dos respetivos encargos.

Interessa, nesta sede, realçar a importância da oportunidade de exercício do direito à reposição do equilíbrio financeiro sempre que estejam em causa factos imputáveis ao dono da obra, pois **a viabilidade desse direito** depende da apresentação da respectiva reclamação dos danos correspondentes **no prazo de 30 dias a contar da data da ocorrência do evento** que o constitua **ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento**, devendo, tal reclamação,

---

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

conter, desde logo, a exposição dos fundamentos de facto e de direito e ser acompanhada dos documentos ou outros meios de prova que se considere convenientes.

Quando, neste contexto, não estiverem em causa factos que sejam imputáveis ao dono da obra, p.e., achados arqueológicos, casos fortuitos ou de força maior, etc, o prazo de caducidade de 30 dias não se aplica.

### **1.2. Da análise técnica**

A avaliação técnica do pedido foi formulada pelo Chefe da DOMA, relevando-se o seguinte juízo:

“... o vento e a chuva ocorrem independentemente de os trabalhos estarem, ou não, a decorrer. A empresa deveria ter bloqueado a entrada das caixas de visita e dos colectores e restantes tubagens, como é usual neste tipo de empreitadas. É de salientar que foi solicitado que tapassem as caixas de visita, até por uma questão de segurança, pois a rede que delimitava a área de intervenção dos trabalhos era facilmente ultrapassável por qualquer pessoa, podendo ocorrer algum acidente.”

Esta apreciação técnica denota que os trabalhos de reabilitação das infraestruturas, executados pelo Consórcio adjudicatário da empreitada, ser-lhes-ão imputáveis, porquanto não foram tomadas as devidas precauções em obra, face aos trabalhos já realizados, para os salvar.

Face ao que antecede, não se vislumbra de que forma pode o dono da obra ser o responsável pelo soterramento e arrastamento de algumas das infraestruturas já construídas.

### **1.3 Do direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato**

Na consideração de tudo o atrás exposto, ressalta como fundamental o seguinte:

Tendo a execução dos trabalhos de reabilitação das infraestruturas existentes sido iniciada findo o período de suspensão da obra (ou seja, após 01.06.2012) e perdurado por 45 dias – tudo conforme informação prestada pela Vibeiras, S.A., no seu ofício de ref<sup>a</sup> C/P/TB/10567-203/15;

E tendo a apresentação do requerimento do empreiteiro, a que se refere o n.º 3 do artigo 354.º do CCP, sido efetuada em 29.07.2015 (mais de 3 anos depois), constata-se ser este manifestamente extemporâneo, desrespeitando o prazo de 30 dias consignado no n.º 2 desse normativo.

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Pelo que, na parte respeitante ao evento aqui em apreço, invocado para fundamentar o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato (repete-se: escorrimento superficial das águas, ação do vento e arrastamento dos solos na área da empreitada, durante o período de suspensão da obra), ocorreu a **caducidade** do mesmo – o que não permite que legalmente seja concedida autorização para a realização da despesa peticionada.

Sempre se dirá que, ainda que assim não fosse e perante o que aqui ficou provado (máxime, pela análise técnica da DOMA), os factos que provocaram a maior dificuldade na execução da obra, não foram praticados, nem causados pela Câmara Municipal – o que faz com que não seja possível recorrer à faculdade prevista no artigo 354.º do CCP (precisamente, a reposição do equilíbrio financeiro).

## **2. Ofício de refª C/P/TB/10567-209/15: Custos de Estaleiro – Doc. N.º 2**

Neste ofício, a Vibeiras, S.A. alega que, e transcreve-se:

“No reinício dos trabalhos ficou acordado entre as partes nomeadamente que o consórcio prescindia da reclamação do valor respeitante à reposição do equilíbrio financeiro do contrato e que a Câmara Municipal procedia ao pagamento do montante relativo aos valores mensais de estaleiro, nomeadamente 2.000 €/mês.”

Solicitam, nessa conformidade, autorização para procederem à emissão da fatura referente a este valor (que, até à data previsível de conclusão da empreitada, ascende a 68.000 €).

### **2.1. Sobre a assunção dos custos mensais do estaleiro**

A afirmação da Vibeiras, S.A. sustenta-se numa condição imposta, em carta datada de 19.06.2014 (refª C/P/TB/10567-177/14 – Doc. N.º 4), em que se demonstram disponíveis para prescindir da indemnização adveniente da supressão de trabalhos (que perfaziam 27,04% do valor da adjudicação), mediante a aceitação do pagamento de 2.000 € mensais, respeitantes ao estaleiro físico da empreitada.

Acontece que os trabalhos a menos foram aprovados, em reunião do executivo camarário do dia 23.06.2014, sem referência à questão do valor do estaleiro – cfr. Informação n.º 194/2014 da DIOP.

Com efeito, a deliberação, exarada na citada Informação n.º 194/2014 (Doc. N.º 5), expressa o seguinte:

  
\_\_\_\_\_  
Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

“Deliberado aprovar os trabalhos a menos nos termos da informação da DIOP”.

Ora, a informação em causa não menciona, em parte alguma, a questão do custo do estaleiro – e deveria fazê-lo, porquanto é indicado como condição da Vibeiras, S.A. para prescindir de uma indemnização de mais de 105.000 €.

O que fazer, então?

Sendo certo que os trabalhos a menos foram aprovados pelo dono da obra e o respetivo valor estornado, em termos contabilísticos;

Sendo certo que a Câmara Municipal é uma entidade que interage de boa-fé;

Sendo certo que a condição imposta pelo adjudicatário não foi aceite (e, em bom rigor, não poderia sê-lo – pelo menos, não como solicitado pela Vibeiras, S.A. <sup>(1)</sup>);

Considera-se que, não tendo sido respeitada a “cláusula” do empreiteiro, o consórcio não prescinde da indemnização prevista no artigo 381.º do CCP. O mesmo é dizer, tem direito à mesma.

O ponto 8. da exposição da Vibeiras, S.A. é de interpretação inequívoca.

---

(1) Com efeito, é indubitável que o estaleiro faz parte integrante da empreitada e, o consórcio adjudicatário, quando se apresentou a concurso, indicou o preço que imputava à “Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de apoio à obra, incluindo fornecimento e implementação do Plano de Segurança e Saúde”. Aliás, esse foi um dos fatores que poderá ter contribuído para ter a melhor proposta! Pelo que, não podemos agora subverter as regras do concurso e aceitar pagar o mesmo valor, pela mesma rubrica do mapa de trabalhos da empreitada. Mas, já podemos, na minha opinião, aceitar o valor reportado à manutenção do estaleiro, e apenas à manutenção – valor esse que teria de ser encontrado e reportado ao período de tempo aplicável.

Para melhor elucidação, atente-se no disposto no artigo 381.º do CCP:

*Artigo 381.º*

***Indemnização por supressão de trabalhos***

*1 - Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros actos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 do valor da diferença verificada.*

*2 - A indemnização prevista no número anterior é liquidada na conta final da empreitada.*





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Aí diz-se:

**“O Consórcio está, no entanto, na disposição de prescindir da indemnização supra referida se o Município da Nazaré, além de aceder à prorrogação já solicitada, aceitar o pagamento de um montante de 2.000 € mensais, respeitante ao estaleiro físico da empreitada ...”**

(destaques meus)

O Município não decidiu aceitar esse pagamento (reitera-se, só aprovou os trabalhos a menos), pelo que não se pode considerar que o consórcio prescinde da indemnização a que tem legalmente direito.

Termos em que, considerando-se cumprido o requisito plasmado no n.º 1 do normativo, tem o Consórcio direito a uma indemnização, correspondente a 10% do valor da diferença verificada.

Assim, tendo a supressão de trabalhos aprovada pela Câmara Municipal atingido 27,04% do montante do preço contratual e obtido o valor de 1.050.341,95 €;

Sou de parecer que o consórcio adjudicatário da obra tem direito a uma indemnização, no valor de 105.034,20 €, a ser liquidada na conta final da empreitada.

### **3. Ofício de refª C/P/TB/10567-209/15: Pavimentação das vias rodoviárias – Doc. N.º 3**

O consórcio adjudicatário da empreitada manifesta não ter condições económico-financeiras para suportar o custo da pavimentação das vias de comunicação em betuminoso.

Alega que o valor constante da proposta se baseou num orçamento de uma terceira empresa, acrescido de uma margem de lucro de 9% e que não foi possível manter o vínculo contratual com o subempreiteiro, devido ao período alargado em que os trabalhos da obra estiveram suspensos.

Para melhor perceção, os períodos em causa foram:

- b) De 01.06.2010 a 01.06.2012 (titulada pelo Auto de Suspensão de Trabalhos de 01.06.2010) – Doc. n.º 6 ;
- c) De 14.10.2014 a 25.05.2015 (por força do determinado no artigo 366.º, n.º 3, alínea b) do CCP – suspensão pelo empreiteiro) – Doc. n.º 7;
- d) De 28.02.2015 a 25.05.2015 (por força do determinado no artigo 366.º n.º 3, alínea b) do CCP – suspensão pelo empreiteiro) – Doc. n.º 8.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assim, conforme alegado, das novas pesquisas de mercado, resulta que existe uma diferença de 172.683,90 € entre o valor da proposta adjudicada e o valor da realização dos trabalhos.

Requerem, pois, ao abrigo do disposto nos artigos 382.º, n.º 1, 282.º e 354.º do CCP, a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, através do pagamento do valor do diferencial supra indicado.

### **3.1. Da reposição do equilíbrio financeiro do contrato**

Sobre esta matéria, remete-se para as considerações aduzidas no ponto 1.1.1. desta Informação, que se devem dar por integralmente reproduzidas.

### **3.2. Do direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato**

Vejamos a fundamentação legal invocada pelo exponente: artigos 382.º, n.º 1, 282.º e 354.º do CCP.

O artigo 382.º, n.º 1 do CCP prevê os casos de revisão ordinária de preços e preceitua:

#### *Artigo 382.º*

#### ***Revisão ordinária de preços***

*1 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 300.º e 341.º, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei.*

*2 - Na falta de estipulação contratual quanto à fórmula de revisão de preços, é aplicável a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.*

Ou seja, o citado artigo 382.º, n.º 1 do CCP prevê que o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto, “sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 300.º e 341.º”.

Por sua vez, o artigo 282.º do CCP refere-se aos casos de reposição do equilíbrio financeiro do contrato “previstos na lei ou, a título excecional, no próprio contrato”.

Ora, um dos casos de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, previstos na lei, é justamente o do agravamento de custos na realização da obra por facto imputável ao dono da obra (cfr. artigo 354.º do CCP, já transcrito, a fls. 5 desta informação).



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Sendo que, neste caso, o sobrecusto do empreiteiro, com a realização dos trabalhos de pavimentação das vias de comunicação em betuminoso, deve-se justamente ao facto de a obra ter estado suspensa durante longos períodos de tempo.

Também se diz, para o que relevante for, que o valor agora pedido pelo empreiteiro refere-se apenas ao custo dos trabalhos, sem que sobre esse valor tenha sido pedida qualquer margem de lucro.

Pelo que, cumprindo-se os pressupostos ínsitos ao artigo 354.º do CCP, ou seja, confirmando-se que os períodos de suspensão de obra foram a causa do agravamento dos encargos com a execução da obra para o empreiteiro;

E constatando-se que essa informação foi obtida com a consulta ao mercado (o mesmo é dizer, o empreiteiro tomou conhecimento do agravamento dos encargos, na medida em que o comprova documentalmente no processo, quando solicitou os orçamentos a 3 empresas da especialidade);

Observado o prazo constante do n.º 2 do tão citado artigo 354.º do CCP;

Sou de parecer favorável à atribuição do valor peticionado, de 172.683,90 €, a título de reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos na realização da obra.

#### EM CONCLUSÃO:

Sintetizando a análise jurídica antecedente, conclui-se:

1. Ofício de refª C/P/TB/10567-203/15: Reabilitação das Infraestruturas existentes; Direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato; Pagamento do valor de 61.857,24 €. **Parecer:** Desfavorável, por caducidade do pedido.
2. Ofício de refª C/P/TB/10567-209/15: Custos de Estaleiro; Pagamento de 2.000 €/mês. **Parecer:** Desfavorável, quanto ao pagamento requerido. Favorável quanto ao pagamento da indemnização, por supressão de trabalhos, no valor de 105.034,20 €.
3. Ofício de refª C/P/TB/10567-210/15: Pavimentação das vias rodoviárias; Direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato; Pagamento do valor de 172.683,90 €. **Parecer:** Favorável.

É este o entendimento que submeto à consideração superior.

  
Helena Pola




MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Lista de anexos:**

- Doc. N.º 1: Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-203/15;
- Doc. N.º 2: Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-209/15;
- Doc. N.º 3: Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-210/15;
- Doc. N.º 4: Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-177/14;
- Doc. N.º 5: Informação n.º 194/2014 da DIOP;
- Doc. N.º 6: Auto de Suspensão de Trabalhos;
- Doc. N.º 7: Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-254/14; e
- Doc. N.º 8: Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-030/15.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

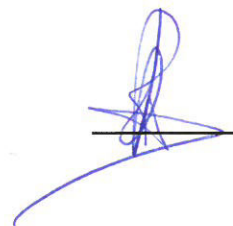


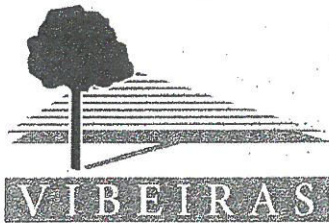
Helena Pola (Dra.)

**Doc. n.º 1**

**Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-203/15**

(composto por 2 folhas)





Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da  
Câmara Municipal da Nazaré

Av. Vieira Guimarães, 54  
Apartado 31  
2450-951 Nazaré

N/ Ref.<sup>a</sup> C/P/TB/10567-203/15

Data: 2015-07-29

**Assunto:** Envio de Documentação – “Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/  
Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades” -  
**Reabilitação das Infraestruturas existentes**

Exm<sup>os</sup> Senhores,

Como V. Exas. sabem, os trabalhos estiveram suspensos, por facto imputável ao Município da Nazaré.

Durante este período, e em consequência do escoamento superficial das águas e da ação do vento na área da empreitada ocorreu um arrastamento dos solos, que originou o soterramento e o arrastamento de algumas das infraestruturas já construídas, nomeadamente de coletores da rede pluvial, da rede doméstica, de telecomunicações, de eletricidade e de gás.

Findo o período de suspensão, o consórcio teve de proceder aos trabalhos de reabilitação das referidas infraestruturas, sem os quais as mesmas não poderiam ficar operacionais.

Nos trabalhos de reabilitação das infraestruturas, o consórcio teve um custo global de € 61.857,24, conforme documentação em anexo.

Tais trabalhos de reabilitação não estavam previstos no contrato de empreitada.

Tais trabalhos de reabilitação não teriam sido necessários, não fora o extenso período de tempo em que a obra esteve suspensa, por facto imputável ao Município da Nazaré.

Mod 01.003/05

81/2




Dúvidas não restam, portanto, de que, em virtude da referida suspensão, o dono da obra deu causa a um facto de que resultou um agravamento dos encargos do empreiteiro na execução da obra, em concreto, os custos de reabilitação das referidas infraestruturas.

Nesta medida, requer-se a V. Exa. que, ao abrigo do disposto no art. 354.º do Código dos Contratos Públicos, se digne admitir o pagamento do montante de € 61.857,24, respeitante aos custos em que o consórcio incorreu nos trabalhos de reabilitação das infraestruturas executadas em momento anterior ao da suspensão da obra.

Importa referir que, em anterior missiva e sob as condições aí previstas, o consórcio apenas prescindiu do seu direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato para o período correspondente à prorrogação solicitada e admitida pelo Município, ou seja, o consórcio apenas prescindiu, sob as condições previstas na referida missiva, do valor que lhe seria devido pelo Município em virtude da necessidade de uma maior permanência em obra.

O consórcio não prescindiu, porém, dos custos adicionais, respeitantes a trabalhos já executados, que se tornaram necessários em virtude do dilatado período de tempo em que a obra esteve suspensa.

Com os melhores cumprimentos,

  
VIBEIRAS  
Soc. Comercial de Plantas, S.A.

Diretor Geral de Produção  
Joaquim Gonçalves, Eng.º

Mod 01.003/05

CC: 10567

Obra: EMPREITADA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS/INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES (NAZARÉ)

Data: 29 de Julho de 2015

Prazo: 45 dias

**PA7 - REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTUTAS DANIFICADAS**

**Lista de Preços Unitários**

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
	<b>REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTUTAS DANIFICADAS</b>				
TM	Limpeza, substituição e reabilitação de todas as infraestruturas danificadas pelos deslizamentos de solos verificados no período de suspensão dos trabalhos da empreitada				
	Encarregado	h	56,00	15,50 €	868,00 €
	Camião de limpeza com bomba de pressão	h	280,00	115,00 €	32.200,00 €
	Técnicos de operação	h	560,00	13,50 €	7.560,00 €
	Giratória	h	90,00	55,00 €	4.950,00 €
	Operador	h	90,00	13,50 €	1.215,00 €
	Técnico de Gás	dias	23,00	336,71 €	7.744,24 €
	Serventes (4 homens x 18 dias)	h	576,00	10,50 €	6.048,00 €
2	<b>INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS</b>				
2.3	Rede de Distribuição de Energia				
2.3.3	Fornecimento e instalação em vala aberta de tubo para enfiamento de condutores/cabo de energia, cor vermelha, com parede dupla, do tipo				
3.5	Fornecimento e instalação em vala aberta de tubo para enfiamento de condutores/cabo de Telecomunicações, cor Verde, com parede dupla do tipo:				
3.5.1	PEAD110 (DEVE LER-SE ML)	un.	320,00	1,20 €	384,00 €
<b>Total da proposta</b>					<b>61.857,24 €</b>

(Sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete euros e vinte e quatro centimos)

B2/2

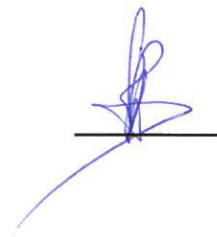


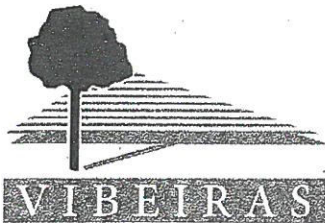


**Doc. n.º 2**

**Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-209/15**

(composto por 1 folhas)





Exmº Senhor Presidente da  
Câmara Municipal da Nazaré

Av. Vieira Guimarães, 54  
Apartado 31  
2450-951 Nazaré

N/ Ref.ª C/P/TB/10567-209/15

Data: 2015-07-29

**Assunto:** "Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades" Custos de estaleiro

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

É com muito agrado e satisfação que nos dirigimos a Vossa Exa. ao constatarmos todo o esforço e empenho que ambas as entidades, Câmara da Nazaré e consórcio, têm efetuado na concretização da empreitada em epígrafe.

Como o Senhor presidente tem referido por diversas vezes é uma obra estruturante para a Nazaré como polo de desenvolvimento da atividade empresarial.

É na qualidade de líder de consórcio, com a responsabilidade de ter de cumprir escrupulosamente os compromissos assumidos, que vimos por este meio, muito respeitosamente, solicitar autorização para procedermos à emissão da fatura referente do valor indicado no quadro abaixo, respeitante ao somatório dos valores mensais do estaleiro deduzido dos valores já considerados em autos de medição.

Mod 01.003/05



Custos de estaleiro	
Data inicial do periodo reclamado	19-12-2012
Data de conclusão da empreitada	21-09-2015
Total meses	34
Total Custos de estaleiro	68.000,00 €

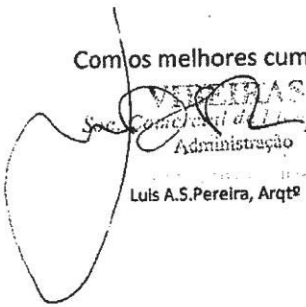
(Sessenta e oito mil euros)

No reinício dos trabalhos ficou acordado entre as partes nomeadamente que o consórcio prescindia da reclamação do valor respeitante à reposição do equilíbrio financeiro do contrato e que, a Câmara Municipal procedia ao pagamento do montante relativo aos valores mensais de estaleiro, nomeadamente 2.000,00€ / mês.

Para podermos prosseguir com o atual ritmo dos trabalhos é fundamental recebermos este montante pelo que, ficamos na expectativa de o conseguir faturar até ao próximo dia 4 de Agosto.

Solicitamos por isso, que concedam devida importância ao assunto em apreço, tendo em conta as limitações financeiras aqui manifestadas.

Com os melhores cumprimentos,

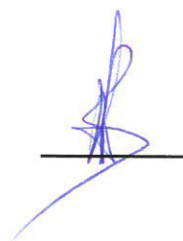
  
VIBEIRAS  
Sociedade Comercial de Plantas, S.A.  
Administração  
Luis A.S. Pereira, Arqto

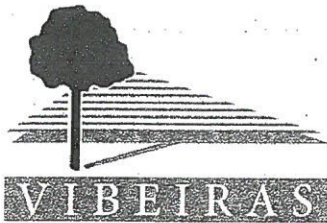
Mod 01.003/05

**Doc. n.º 3**

**Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-210/15**

(composto por 29 folhas)





Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da  
Câmara Municipal da Nazaré

Av. Vieira Guimarães, 54  
Apartado 31  
2450-951 Nazaré

N/ Ref.º C/P/TB/10567-210/15

Data: 2015-07-29

**Assunto:** "Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades" Pavimentação das vias Rodoviárias

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Vimos por este meio colocar à vossa consideração e análise um assunto de extrema importância para o desenvolvimento da empreitada, relacionado com a pavimentação das vias de comunicação:

1. Em 20/07/2009, o consórcio apresentou a sua proposta no concurso que originou a celebração do presente contrato.
2. Não obstante o período de tempo decorrido desde a apresentação da referida proposta, o consórcio tem vindo a garantir a execução de todos os trabalhos contratualmente previstos, pelos preços constantes dessa mesma proposta.
3. Sucede que, o consórcio não tem condições económico-financeiras para suportar o custo actual da pavimentação das vias de comunicação em betuminoso, como adiante teremos oportunidade de demonstrar.

 8/1/29  
Mod 01.003/05



4. Com efeito, na construção da sua proposta, o consórcio considerou o valor apresentado pela empresa Construções Vieira Mendes, no montante de € 474.396,00 – cfr. **doc. n.º 1** (orçamento apresentado pela Construções Vieira Mendes).
5. Sobre o valor constante do orçamento apresentado por esta empresa, o consórcio considerou uma margem de 9%, tendo indicado na sua proposta um preço global, para esta actividade, de € 520.011,00
6. Aquando da adjudicação, o Consórcio procedeu à subcontratação da Construções Vieira Mendes, de acordo com o contrato em anexo – cfr. **doc. n.º 2**.
7. Em virtude dos constrangimentos ocorridas durante a execução do contrato empreitada, que, aliás, só no decurso do seu mandato têm sido ultrapassados, não foi, porém, possível manter o vínculo contratual com este subempreiteiro, que não aceitou retomar os trabalhos após o período alargado em que os mesmos estiveram suspensos, por facto imputável ao Município.
8. **Uma vez que a Vibeiras não dispõe de meios próprios para a realização destes trabalhos**, foi, assim, necessário proceder a novas consultas ao mercado.
9. Das novas consultas ao mercado, o melhor preço apresentado ao consórcio para a execução das duas camadas de betuminoso foi de € 715.000,00 da empresa Civibérica; €720.717,00 da empresa Construções Pragosa e € 790.964,10 da empresa Estrela do Norte - cfr. **doc. n.º 3** (orçamentos apresentados na sequência de nova consulta ao mercado).
10. Como se sabe, o preço fixado no contrato é obrigatoriamente revisto, de acordo com a fórmula prevista na cláusula 29.º do caderno de encargos.

Mod 01.003/05



11. Sucede que, da aplicação da fórmula de revisão de preços resultaria, para o trabalho em apreço, um valor de apenas € 22.305,10, ou seja, um valor ainda muito inferior ao custo que o consórcio terá de suportar para a realização do referido trabalho.
12. De acordo com o disposto no art. 382.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP) – que disciplina a “revisão ordinária de preços” – o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto, “sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 300.º e 341.º” (sublinhados nossos).
13. O artigo 282.º do CCP refere-se aos casos de reposição do equilíbrio financeiro do contrato “previstos na lei ou, a título excepcional, no próprio contrato” (sublinhado nosso).
14. Ora, um dos casos de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, previstos na lei, é justamente o do agravamento de custos na realização da obra por facto imputável ao dono da obra (cfr. art. 354.º do CCP).
15. No que respeita a esta empreitada, dúvidas não restam que a circunstância de a obra ter estado suspensa durante um longo período de tempo fez com que o consórcio incorresse num custo adicional relativamente à execução das duas camadas de betuminoso, que não é compensado através do mecanismo da revisão ordinária de preços.
16. Vimos, assim, por este meio, requerer que, ao abrigo do disposto nos arts. 382.º, n.º 1, 282.º e 354.º do Código dos Contratos Públicos, o Município suporte o valor de € 172.683,90, respeitante à diferença entre o valor da melhor proposta recebida pelo consórcio para a execução das duas camadas de betuminoso e o valor

Mod 01.003/05

*J. 2/28*



constante da proposta apresentada a concurso para a referida actividade, já actualizada através do mecanismo da revisão de preços. Importa sublinhar que, com este valor, o consórcio não retirará qualquer lucro da actividade em questão, servindo o mesmo apenas para fazer face aos respectivos custos.


17. Importa referir ainda que, em anterior missiva e sob as condições aí previstas, o consórcio apenas prescindiu do seu direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato para o período correspondente à prorrogação solicitada e admitida pelo Município.

18. Ou seja, o consórcio apenas prescindiu, sob as condições previstas na referida missiva, do valor que lhe seria devido pelo Município em virtude da necessidade de uma maior permanência em obra determinada pela referida prorrogação.

19. O consórcio não prescindiu, porém, de custos adicionais, respeitantes à execução de trabalhos contratualmente previstos, originados pelo período em que a obra se encontrou suspensa.

Ficamos a aguardar respeitosamente a Vossa decisão.

Com os melhores cumprimentos,

  
VIBEIRAS  
Soc. Comercial de Plantas, S.A.  
Administração  
Luis A.S. Pereira, Arqte

Mod 01.003/05



Handwritten initials or signature in the top right corner.

**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº191 - OBRA Nº 10567**  
**NATUREZA: 800000210 – Construção Civil**

Entre:

**VIBEIRAS - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.**, como Empreiteiro; **Construções Vieira Mendes, Ida** Pessoa Colectiva nº500695024, com sede em Apartado 52 – Stº Antão, 2440 Batalha.

Pelo presente documento, a **VIBEIRAS** adjudica e o Subempreiteiro aceita a adjudicação da Subempreitada abaixo definida, nas condições constantes do presente Documento, das Condições Gerais de Contratação, e documentos que instruíram o processo de consulta, designadamente, mapas de quantidades, peças desenhadas e demais elementos e esclarecimentos prestados pela VIBEIRAS durante a fase pré-adjudicatória:

1. Designação da Empreitada: **"Empreitada das Obras de Urbanização e Infra-estruturas / Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades"** sendo Dono da Obra o Município da Nazaré.
2. Designação da Subempreitada e Objecto: **Construção Civil**, na Empreitada **"Empreitada das Obras de Urbanização e Infra-estruturas / Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades"**.

2.1 São, entre outros, e não restritivamente, parte integrante da presente adjudicação a seguinte documentação técnica:

ANEXO I – Caderno de Encargos:

ANEXO II – Condições Gerais de Contratação

ANEXO III – Mapas de Quantidades de Trabalho/ Lista de Preços Unitários e Totais

Handwritten blue ink note: 13/29



3. Trabalhos a mais – O Subempreiteiro obriga-se a executar trabalhos não previstos inicialmente no presente contrato, desde que relacionados com o seu objecto, caso lhe sejam solicitados pelo Empreiteiro, pelos preços contratuais já acordados para trabalhos da mesma espécie, constantes do anexo III.
4. Dono de Obra – O presente contrato fica condicionado no seu todo à sua aprovação por parte do Dono de Obra, ficando o subempreiteiro obrigado a apresentar toda a documentação, caso necessário, à avaliação da sua capacidade para execução dos trabalhos.
5. Prazos de execução – 5 Meses, contados a partir de 18-01-2010, ficando obrigado, caso necessário, o subempreiteiro a reforçar os meios humanos e os equipamentos para integral cumprimento do prazo.
6. Valor do contrato – O regime da subempreitada para execução dos trabalhos previstos no âmbito deste contrato é por série de preços, com Preço Total estimado de **1.281.013,07€ (Um milhão duzentos e oitenta e um mil e treze euros e sete cêntimos)**, quando aplicável, acresce IVA à taxa legal em vigor.

O referido Preço Total estimado do contrato, indicado acima, resulta da aplicação dos preços unitários, constantes da lista apresentada (anexo III), às quantidades de trabalhos previstas.

7. Condições de pagamento – Pagamento a 60 (sessenta) dias, contados da data da recepção das facturas na N/ sede administrativa MESP-MOTA ENGIL SERVIÇOS PARTILHADOS, S.A., sita em apartado 8072, 4109-601 Porto.

Estas Facturas deverão ser acompanhadas pelos respectivos autos de medição previamente aprovados pelo empreiteiro e deverão obrigatoriamente mencionar o **nº da Nota de Encomenda (2400019511)** e respectivo **nº de obra (10567)**, sendo que na falta dos referidos elementos as mesmas serão devolvidas.

8. Penalidades – Ao empreiteiro assiste o direito de tomar as medidas necessárias no sentido de conseguir que a empreitada decorra de acordo com o programa de trabalhos e termine até à data de conclusão, mesmo que para o efeito seja necessário retirar parte dos trabalhos adjudicados, sendo neste caso descontado ao preço corrente da subempreitada, o valor dos trabalhos que tiverem de ser realizados por terceiros.
9. Qualidade dos materiais – A qualidade dos materiais a utilizar em obra são da exclusiva responsabilidade do subempreiteiro, ficando este obrigado em apresentar ao empreiteiro, amostras de todo o material a utilizar dentro dos prazos estabelecidos no planeamento da obra.
10. À presente adjudicação são integralmente aplicáveis, em tudo aquilo que no presente Documento não se dispuser em contrário, as disposições constantes das Condições Gerais de Contratação, de cujo teor o Subempreiteiro desde já declara ter perfeito conhecimento e as quais se obriga a cumprir.

Torres Novas, 20 de Janeiro de 2010

Pelo Empreiteiro

**VIBEIRAS**  
Soc. Comercial de Plantas, S.A.

Pelo Subempreiteiro



84/29



## ANEXO I



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA.....	2
3. PERFIL TRANSVERSAL TIPO .....	2
4. TRAÇADO NA LINHA .....	2
4.1. Traçado em planta .....	2
4.2. Traçado em perfil .....	2
5. DRENAGEM .....	3
6. PAVIMENTAÇÃO.....	3
7. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA .....	3
7.1. Sinalização Vertical.....	3
7.2. Sinalização Horizontal.....	4

## 1. INTRODUÇÃO

A memória descritiva e justificativa que se segue diz respeito ao projecto de execução da especialidade de vias de comunicação integrado no conjunto de especialidades do loteamento da zona industrial de Valado dos Frades, que o Município da Nazaré pretende levar a efeito num terreno que possui em Valado dos Frades.

## 2. CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA

Para a execução do projecto o Município forneceu o levantamento topográfico à escala 1:1000. O levantamento foi feito por métodos clássicos e abrange uma faixa de terreno suficiente ao tipo de intervenção que se pretende. Consta-se que existem alguns pontos com falta de coordenadas em Z mas que não se revelam significantes para o estudo em apreço.

## 3. PERFIL TRANSVERSAL TIPO

A intervenção foi projectada tendo em conta o plano de pormenor existente e cujas peças desenhadas foram fornecidas para o integral cumprimento.

O perfil transversal tipo dos arruamentos encontra-se já definido, por defeito, no estudo original da Exma. Câmara Municipal. A faixa de rodagem, na zona dos lotes tem uma largura de 10.00m, contando também com uma faixa de estacionamento e passeios, de cada lado dos arruamentos.

## 4. TRAÇADO NA LINHA

Para uma melhor compreensão do projecto e execução da obra, toda a intervenção está dividida em oito eixos, com o desenvolvimento definido nas peças desenhadas:

### 4.1. Traçado em planta

O traçado que se propõe mantém a directriz existente no plano de pormenor fornecido.

### 4.2. Traçado em perfil

O perfil longitudinal dos diversos eixos foram projectados tendo em conta a minimização dos movimentos de terras, sem esquecer as condições de conforto e funcionalidade que se exige para uma intervenção desta natureza.

## 5. DRENAGEM

A drenagem prevista para o local está devidamente identificada pelo projecto da especialidade.

## 6. PAVIMENTAÇÃO

O pavimento adoptado está em conformidade com a solução preconizada nas peças desenhadas e foi projectado de acordo com as recomendações patentes no caderno de encargos do processo de concurso.

## 7. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

A Sinalização proposta é constituída por Sinalização Vertical e Horizontal, utilizando diversos tipos de sinais cuja localização e forma são os indicados nos desenhos correspondentes.

### 7.1. Sinalização Vertical

Prever-se-á a colocação de placas de sinalização de perigo, prescrição absoluta e permissão. Como critério de dimensionamento dos diferentes sinais de código optar-se-á sempre pela dimensão pequena – sinais de 0.60 m.

A sinalização será reflectorizada com telas reflectoras para que seja facilmente perceptível, nomeadamente pelo tráfego nocturno.

O sinais serão colocados já pintados, transversalmente em relação ao eixo da via, devendo fazer com este um ângulo de aproximadamente 80° e a uma distancia entre o bordo, do sinal, mais próximo da berma e a extremidade desta não inferior a 0.50 m.

A altura a colocar os sinais de perigo, obrigação e proibição, será de 2.20 m entre o solo e o bordo inferior do sinal.



---

## 7.2. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal será composta essencialmente por marcas longitudinais contínuas e/ou descontinuas consoante os casos.

Toda a sinalização horizontal será executada em material termoplástico retrorreflector branco de aplicação a quente, com incorporação de esferas de vidro, garantindo-se assim a perfeita visibilidade nocturna.

Guarda, Junho de 2009

O Técnico:

---

António Manuel Farinhas Lopez

(Engenheiro Civil - U.P.)



*de*

**INDICE**

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....	2
2.1. Rede de distribuição .....	2
3. REDE DE INCÊNDIO .....	3
4. REDE DE REGA .....	3
4.1. Sistema automático .....	4
4.2. Sistema manual .....	4
5. DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS .....	5
6. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS .....	6

*17/09*

## 1. INTRODUÇÃO

Neste projecto, faz-se o estudo da distribuição domiciliária de água e rede de rega e ainda da drenagem das águas residuais domésticas e pluviais, do Loteamento da zona industrial de Valado dos Frades, freguesia de Valado dos Frades.

Este projecto foi elaborado em conformidade com as prescrições do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais aprovado pelo Decreto-Regulamentar nº 23/95 de 23 de Agosto.

## 2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### 2.1. Rede de distribuição

A rede de distribuição de água agora projectada será em tubagem de Polietileno Ø110 mm, da classe 1.0 Mpa, com junta autoblocante, abrange todos os arruamentos considerados secundários e principais, com acessórios electrossoldados do mesmo material, à excepção das válvulas de seccionamento e marcos de água. A rede de distribuição tem o ponto de entrega no reservatório elevado proposto com by-pass à conduta existente como indicam as peças desenhadas.

Este reservatório desempenha para além da constituição da reserva de água, um papel de regularização de pressões.

As válvulas de seccionamento ficarão instaladas nos passeios, bem como a rede de distribuição com um recobrimento mínimo de 0.80 metros acima do extradorso da tubagem.

A rede de distribuição de água aos edifícios e demais dispositivos de utilização, será executada a partir da rede existente que serve o local, conforme constante na respectiva peça desenhada.

Foram previstas as válvulas de seccionamento julgadas convenientes para isolar troços de rede, sem afectar excessivamente a restante povoação e marcos de incêndio colocados em zonas que sejam acessíveis a autotanques e viaturas de pressurização da água.

Admite-se que a velocidade de escoamento depende do diâmetro em causa, mas não deve ultrapassar 1,0 m/seg.

Relativamente a pressões de serviço, devem ser garantidas alturas piezométricas entre 18 e 60 mca, considerando o tipo de edifícios da povoação.

A ligação da conduta aos edifícios será feita através de ramal domiciliário de calibre de 32mm, 50mm, conforme edifício a implantar, com tomada de carga electrossoldada, com cela inferior, válvula de

esfera para corte de ramal e união de transição PE/rosca electrossoldada, incluindo abrigos para contadores de acordo com o exigido pelos serviços municipalizados.

Para o dimensionamento dos equipamentos e acessórios foi calculado o factor de ponta da rede, com base numa estimativa de população residente.

$$\text{Pop}=90\text{hab}$$

$$\text{Fp}=2.0+70//\text{Pop}=2+70//90=9.38$$

$$\text{Qponta}=\text{Pop}\times\text{Cap}\times\text{fp}\times 1.1/ (3600\times 24) \text{ (l/s)}=1.5\text{l/s}$$

$$\text{Qr}=0.0015\text{m}^3/\text{h}$$

$$\text{Qe}=2\times 0.0015=0.003\text{m}^3/\text{h}$$

Considerando 15 o número de arranques por hora vem:

$$\text{Vres}=(900\times 2\text{Qe})/15$$

$$\text{Vres}=0.36\text{m}^3$$

$$\text{Vres}(\text{min}) \text{ (art69º)}=1/4\times \text{Qp}$$

$$\text{Vres}(\text{min})=1.35\text{m}^3$$

$$\text{Vres}(\text{min})=2.0\text{m}^3$$

$$\text{Altura da torre} = 13\text{m}$$

### 3. REDE DE INCÊNDIO

Prevê-se uma rede de incêndio paralela à rede de distribuição de água em PVC de Ø110mm, abastecida pelo mesmo depósito projectado com by-pass à rede pública existente.

Os marcos de incêndio serão colocados junto ao lancil dos passeios em zonas acessíveis a autotanques e viaturas de pressurização de água. Estes são função do risco da ocorrência de incêndio na zona em causa que se considerou uma zona urbana com moderado grau de risco. O diâmetro nominal mínimo para este grau de risco é 100mm, e o espaçamento máximo é de 130m.

### 4. REDE DE REGA

O Projecto apresentado contempla a rede de rega relativamente a todos os espaços verdes do loteamento denominado Valado dos Frades.

Propõe-se um sistema automático do tipo "Rain Bird" ou equivalente, composto por aspersores emergentes. Paralelo a este, prevê-se um sistema manual composto por bocas de encaixe rápido.

#### 4.1. Sistema automático

No sistema automático e para a rega de espaços em relva natural são propostos aspersores série 3500 ou modelo equivalente, e para a rega de árvores e arbustos propõe-se o sistema de rega por gotejadores auto-compensantes. Este sistemas são totalmente automatizados, comandados pelos programadores electrónicos e/ou a pilhas, que controlarão o funcionamento das electroválvulas e de todos os sectores. Estes programadores serão da série HP, ou equivalente e permitirão inclusivamente, minimizar os consumos de água.

As condutas serão em PEAD rígido da classe de pressão 1,0 Mpa, dada a maior resistência mecânica e ficarão instalados nos arruamentos com um recobrimento mínimo de 0,80 m acima do extradorso da tubagem, e sempre que possível deverá ser instalada nas zonas verdes.

O cálculo da electrobomba foi feito para a situação mais desfavorável o qual se apresenta a seguir:

Equipamento	Unidades	Potência (W)	Horas diárias trabalho	Wh/dia
Electrobomba	1,00	3.0	4,00	12.0
Total		3.0		12.0

#### 4.2. Sistema manual

O sistema manual em paralelo é composto por bocas de encaixe rápido, que poderão funcionar como sistema de apoio ou de substituição temporária do anterior, durante períodos de manutenção ou reparação do sistema automático, para limpeza de pavimentos e equipamentos ou mesmo como sistema complementar de combate a Incêndios.

## 5. DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS

A rede de esgotos domésticos é toda gravítica e teve-se como principal premissa a drenagem da totalidade do loteamento.

O traçado da rede é feito pelos arruamentos, com a tubagem instalada a uma profundidade variável conforme perfis longitudinais, medida ao extradorso superior. Este recobrimento poderá ser inferior quando se reconheça necessidade de reduzir profundidades de caixas de visita localizadas em pontos altos.

A tubagem será em PP corrugado, Ø200 mm, da classe 0,6 MPa com junta autoblocante. Para ligação dos ramais domiciliários, são intercaladas forquilhas em PP corrugado Ø200 x 125mm, construindo-se uma caixa de visita domiciliária junto à propriedade particular, com tampa em ferro fundido.

São previstas caixas de visita no início e junção dos colectores, e nas mudanças de direcção e/ou inclinação dos mesmos; quando a diferença entre as cotas de entrada e saída da caixa de visita é superior a 0,50m, utiliza-se o sistema de queda guiada, para evitar a erosão da soleira de betão.

A inclinação mínima adoptada em perfil foi de 0,3%, e não foi estabelecido limite para a inclinação máxima porque a conduta é em PP corrugado, não sofrendo erosão. Além disso, os caudais nas zonas inclinadas são muito reduzidos.

Foi calculada a suficiência da tensão de arrastamento para os caudais mínimos, tendo em conta que nas cabeceiras dos colectores poderão ocorrer descargas da ordem dos 90 l/min. Essa tensão de arrastamento mínima de 0,2Kg/m<sup>2</sup> só existe para inclinações iguais ou superiores a 1,35%, a uma velocidade de 0,8 m/seg. Igualmente se verifica que, para a inclinação mínima de 0,5%, a tensão de arrastamento mínima só existe para caudais iguais ou superiores a 8,97 l/seg., valor muito superior ao caudal de ponta da rede em estudo. Assim, as condições de auto-limpeza do colector devem ser reforçadas com descargas periódicas de caudais volumosos, de modo a que a sua influência se estenda num percurso aproximado de 200metros, nomeadamente no início dos colectores de pouca inclinação.

A rede de colectores de esgoto projectada tem como bacia de drenagem, a rede existente no local.

## 6. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Toda a zona do loteamento será provida de redes de saneamento do tipo separativo constituído por troços rectilíneos de tubagem em polipropileno (PP) corrugado da classe 0,6 MPa, com junta auto-blocante de secção conveniente, dependente da área da bacia hidrográfica a drenar, assentes sobre almofada de terra crivada e caixas de visita localizadas em todas as mudanças de direcção e/ou inclinação, cujo traçado e técnicas de execução se encontram descritas e patentes nas peças desenhadas.

Para escoamento da água prevêem-se sarjetas de valeta não sifonadas com caixa de retenção de areias e grelha metálica no pavimento do arruamento e da zona de estacionamento. Estas sarjetas terão ligação a caixas de visita que posteriormente terão ligação a um reservatório proposto para recuperação das águas na rede de rega.

Estas águas não são providas de substâncias perigosas como óleos ou lamas oleosas e contaminantes para o meio receptor, encontrando-se assim, em conformidade com a regulamentação. Em todo o caso como se efectua a recuperação das águas na rede de rega, esta terá um sistema de filtragem antes da entrada no reservatório.

Como parâmetros de cálculo admitiram-se:

- Tempo de concentração da bacia e duração de precipitação: 10 minutos
- Região pluviométrica A e período de retornos de 5 anos no método de curvas IDF
- Intensidade de precipitação: 56, 7 mm/hora

A implantação dos colectores será feita nas ruas seleccionadas como receptoras do escoamento superficial das restantes, a uma profundidade consentânea com a implantação das restantes condutas e permitindo a ligação dos diversos ramais.

Guarda, Abril de 2009

---

António Manuel Farinhas Lopez

(Engenheiro Civil - U.P.)



2

## ANEXO II

*10/29*



# CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

## SUBEMPREITADA

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 As expressões adiante indicadas serão interpretadas de acordo com as definições constantes nesta cláusula, excepto quanto expressamente convenionado de forma diversa:

• **CADERNO DE ENCARGOS:** Documento contratual fornecido pelo Dono da Obra e vinculativo para todos os intervenientes na Empreitada (Dono da Obra, Fiscalização, Empreiteiro e Subempreiteiro), e que contém as cláusulas jurídicas e técnicas gerais e especiais aplicáveis à Empreitada, encontrando-se disponível para consulta na sede do Empreiteiro;

• **CONTRATO DE EMPREITADA:** Relação jurídica entre o Dono da Obra e o Empreiteiro tendo por objecto a realização da Empreitada;

• **CONTRATO DE SUBEMPREITADA:** Relação jurídica entre Empreiteiro e Subempreiteiro tendo por objecto a realização da Subempreitada, regulamentada pelo seguinte conjunto de documentos: documento de adjudicação, condições gerais de contratação, caderno de encargos, projecto, proposta do subempreiteiro, plano de inspecção e ensaios (P.I.E.) caso exista, bem como quaisquer outros documentos expressamente mencionados como fazendo parte do contrato, prevalecendo uns sobre os outros, em caso de divergência, pela ordem por que foram enumerados;

• **DIRECÇÃO DA OBRA:** Pessoa (s) singular (es) indicada (s) pelo Empreiteiro como seu (s) representante (s) na obra, e à (s) qual (s) o Empreiteiro delega o seu poder de direcção, condução e fiscalização dos trabalhos realizados pelo Subempreiteiro;

• **DOCUMENTO DE ADJUDICAÇÃO:** Título contratual assinado pelo Empreiteiro e pelo Subempreiteiro, no qual são expressas as cláusulas especiais aplicáveis à Subempreitada;

• **DONO DA OBRA:** Pessoa singular ou colectiva, pública ou privada, adjudicante da Empreitada;

• **EMPREITADA:** Conjunto dos trabalhos adjudicados por contrato pelo Dono da Obra ao Empreiteiro;

• **EMPREITEIRO:** Vibelras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A., ou associação jurídica de que esta faça parte;

• **FISCALIZAÇÃO:** Pessoa singular ou colectiva indicada pelo Dono da Obra para fiscalizar, dirigir e supervisionar a execução dos trabalhos;

• **PRAZO GLOBAL:** Período de tempo, em dias de calendário, estipulado para a execução da totalidade dos trabalhos que são objecto da Subempreitada;

• **PRAZO PARCELAR:** Período de tempo, em dias de calendário, estipulado para executar determinadas actividades ou volumes de trabalho que fazem parte da Subempreitada;

• **PROJECTO:** Conjunto de peças escritas e desenhadas fornecidas pelo Dono da Obra ou pelo Empreiteiro e que vincula todos os intervenientes na obra (Dono da Obra, Fiscalização, Empreiteiro e Subempreiteiro) quanto à definição da mesma, nomeadamente, localização, natureza e volume dos trabalhos, caracterização do terreno, traçado geral e pormenores construtivos;

• **PROPOSTA:** Documento apresentado pelo Subempreiteiro, no qual são por este, na fase de negociação, expressas as condições económicas, financeiras e técnicas, pelas quais se proporia realizar a Subempreitada;

• **SUBEMPREITADA:** Conjunto dos trabalhos adjudicados por Contrato pelo Empreiteiro ao Subempreiteiro.

• **SUBEMPREITEIRO:** Pessoa singular ou colectiva com a qual o Empreiteiro celebrou um contrato com vista à realização de parte dos trabalhos adjudicados pelo Dono da Obra.

### 2. OBJECTO

2.1 Para além do definido no Documento de Adjudicação, incluem-se no objecto contratual e a encargos do subempreiteiro, todos os trabalhos preparatórios e acessórios que se revelem necessários, e nomeadamente:

2.1.1 Os que, apesar de não referidos expressamente, sejam, de acordo com as boas regras de arte, complementares aos que são objecto da Subempreitada;

2.1.2 A montagem, desmontagem, manutenção e limpeza do estaleiro e dos locais de trabalho;

2.1.3 Os adequados para garantir a segurança das pessoas empregadas na obra e do público em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança e de polícia das vias públicas;

2.1.4 O restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir;

### 3. PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS TRABALHOS

3.1 O Subempreiteiro obriga-se a executar os trabalhos em conformidade com o Contrato de Subempreitada e documentos de homologação, caso existam, e ainda com as instruções que lhe venham a ser transmitidas pelo Empreiteiro e/ou Fiscalização.

3.2 O Subempreiteiro obriga-se a introduzir ajustamentos na execução das suas actividades face ao planeado, se para tal o exigirem necessidades de coordenação e planeamento global da Empreitada.

3.3 É igualmente obrigação do Subempreiteiro proceder ao fornecimento, transporte e montagem de todos os materiais, acessórios e equipamentos, bem como a disponibilizar a mão-de-obra na quantidade e com a qualificação necessárias à execução dos trabalhos da Subempreitada.

3.4 O Subempreiteiro poderá, se assim o entender, visitar e inspecionar, previamente à execução dos trabalhos, o local de execução da obra, de forma a inteirar-se de todas as condições do local de execução da obra e respectivos acessos, susceptíveis de influírem na execução dos trabalhos de subempreitada.

3.5 Os materiais, equipamentos e outros elementos de construção a aplicar deverão ser conformes com as normas regulamentares em vigor e de qualidade adequada ao cumprimento das disposições do Caderno de Encargos e do projecto, devendo, antes de incorporados, ser apresentados ao Empreiteiro para aprovação.

3.6 A rejeição ou não aprovação por parte do Empreiteiro, de forma directa ou indirecta, de qualquer material, equipamento ou elemento de construção, implicará a sua imediata retirada do local dos trabalhos, a expensas do Subempreiteiro.

3.7 Quaisquer ensaios previstos no Caderno de Encargos, na regulamentação em vigor, no programa de inspecção e ensaios (P.I.E.), ou no sistema de qualidade da empreitada, constituem encargo do Subempreiteiro.

3.8 Caso seja implementado um sistema de qualidade na Empreitada, o subempreiteiro obriga-se a cumpri-lo.

3.9 Caso o Subempreiteiro não cumpra o estabelecido nos pontos 2.1.2. a 2.1.4, ou qualquer outra obrigação que lhe seja contratual ou legalmente cometida, o Empreiteiro poderá substituir-se a este, imputando-lhe os prejuízos que suportar, podendo, para ser ressarcido dos mesmos, recorrer ao mecanismo legal da compensação de créditos.

### 4. DIRECÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 O Subempreiteiro obriga-se a manter na obra, desde o início até ao seu termo, um técnico com as qualificações adequadas para o exercício da função e como tal aceite pelo Empreiteiro.

4.2 O técnico indicado em 4.1. e/ou os responsáveis do Subempreiteiro deverão comparecer às reuniões para que sejam convocados, por qualquer forma, pelo Empreiteiro.

4.3 O poder de fiscalizar do Empreiteiro e da Fiscalização inclui, genérica mas não restritivamente, a verificação do exacto cumprimento do projecto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos, dos processos de execução, do cumprimento das normas de segurança, e em geral do modo como são executados os trabalhos.

4.4 O exercício da Fiscalização, que deverá processar-se de modo a não perturbar o normal andamento dos trabalhos, em nada diminui ou afasta a responsabilidade do Subempreiteiro.

### 5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 O Subempreiteiro obriga-se a iniciar os trabalhos na data acordada com o Empreiteiro e a executá-los de acordo com o programa de trabalhos acordado, e em cumprimento dos prazos globais e parcelares nele estabelecidos, ou com os prazos previstos no presente contrato de subempreitada.

5.2 Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis quanto à laboração em períodos extraordinários, o Subempreiteiro fica obrigado, mediante prévia comunicação a si dirigida pela Direcção da Obra, a reforçar a mão-de-obra adstrita à Subempreitada e/ou a mantê-la em laboração para além do horário normal de produção e aos sábados, domingos e feriados, sempre que ocorram atrasos ou que se encontre em risco o cumprimento dos prazos global ou parcelares, sendo da sua responsabilidade os encargos daí decorrentes.

### 6. PREÇO, FACTURAÇÃO E PAGAMENTOS

6.1 A Subempreitada será executada no regime de preço estabelecido no Documento de Adjudicação.



*de*

6.2 O(s) preço(s) estipulado(s) no Contrato de Subempreitada não inclui(em) o imposto sobre o Valor Acrescentado à Taxa que se revelar legalmente devida, e é(são) fixo(s) para a execução integral dos trabalhos, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão ou actualização de preço(s) no prazo definido para a execução dos trabalhos acrescido da(s) prorrogação(ões) que ocorrer(em). Da mesma forma,

6.3 e nas subempreitadas sob o regime de preço global, não haverá lugar a reclamações por erros e omissões do projecto ou do mapa de medições.

6.3 A facturação será efectuada mensalmente e corresponderá aos trabalhos efectivamente realizados em cada mês.

6.4 Na factura deverá constar o número da adjudicação (referido no Documento de Adjudicação) e a obra a que se reporta; Deverá, igualmente, ser indicado o NIB do Subempreiteiro para efeito de transferência bancária, caso assim o pretenda o Empreiteiro.

6.5 As facturas deverão ser sempre acompanhadas do respectivo auto de medição, previamente aprovado pela Direcção da Obra, bem como de um mapa de saldos do qual constem as quantidades e os valores dos trabalhos a executar, dos trabalhos executados até ao mês anterior a que respeita a situação, dos trabalhos relativos à situação e bem assim dos trabalhos por realizar.

6.6 Se houver lugar à execução de trabalhos a mais, o que resultará sempre de ordem escrita do Empreiteiro, da respectiva factura, para além das referências exigidas em 6.4., deverá constar a menção "TRABALHOS A MAIS".

6.7 Os pagamentos processar-se-ão, depois de deduzidos os montantes que contratual e legalmente sejam devidos ao Empreiteiro, no prazo estabelecido no Documento de Adjudicação; Em qualquer dos casos o início do prazo contar-se-á a partir da data da recepção das facturas pelo Empreiteiro na sua sede ou delegação respectiva, não se entendendo como tal qualquer estaleiro da obra.

6.8 Não obstante o disposto em 6.7., nenhum pagamento será efectuado ao Subempreiteiro sem que, cumulativamente:

6.8.1 Se encontre assinado pelos Contraentes o Documento de Adjudicação e todos os documentos anexos que o integram;

6.8.2 Se achem prestadas ou constituídas a favor do Empreiteiro as garantias contratual ou legalmente previstas.

6.8.3 Terem sido apresentados, pelo Subempreiteiro, todas as apólices e comprovativos dos respectivos pagamentos dos seguros obrigatórios previstos em 8.

6.9 Fica expressamente entendido, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 577º do Código Civil, que o Subempreiteiro não poderá ceder, por qualquer forma, no todo ou em parte, quaisquer créditos emergentes do presente Contrato, nomeadamente através da celebração de Contratos de Factoring.

6.10 A facturação mensal emitida pelo Subempreiteiro será provisória, sendo elaborada no prazo de três meses depois de findos os trabalhos, uma conta da subempreitada que, para além das multas eventualmente aplicadas, indemnizações eventualmente devidas e quaisquer outros elementos necessários ao apuramento das contas finais, incluirá:

a) Nas subempreitadas por preço global: o valor da subempreitada acrescido e/ou deduzido de todos os trabalhos a mais ou a menos, executados pelo Subempreiteiro, sendo certo que não constituirá ao

Subempreiteiro qualquer direito pela não execução de trabalhos;

b) Nas subempreitadas por série de preços: o valor dos trabalhos efectivamente realizados, que nunca poderá exceder o somatório das estimativas constantes do contrato e respectivos adicionais.

### 7. GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos trabalhos é de cinco anos, contados a partir da data da recepção provisória da Empreitada pelo Dono de Obra, se outro mais curto não resultar do Contrato de Empreitada.

7.2 Se o Empreiteiro o exigir e para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, o Subempreiteiro prestará, na data de assinatura do Documento de Adjudicação, uma garantia bancária do tipo "On first demand", conforme Modelo 1 em anexo, sem prazo de validade e de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da Subempreitada.

7.3 Para reforço da garantia prevista em 7.2., o Empreiteiro procederá à retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada um dos pagamentos do preço contratual, podendo tais retenções ser substituídas por garantia bancária ou seguro caução de igual montante, nos termos previstos em, respectivamente, 7.2. e 7.4.

O pagamento de quaisquer valores para além do preço contratual, nomeadamente trabalhos a mais, estará sujeito à retenção de 10% (dez por cento), aplicando-se, em tudo o mais, o disposto no parágrafo anterior.

7.4 A garantia a que se refere em 7.2. poderá ser constituída mediante seguro caução, sem prazo de validade, devendo obrigatoriamente constar da respectiva apólice as seguintes cláusulas:

- "A Seguradora não poderá apor ao Segurado, beneficiário deste seguro, quaisquer nulidades, anulabilidades ou fundamentos de resolução do mesmo, nomeadamente da falta de pagamento do prémio pelo tomador do seguro".

- "Quaisquer quantias reclamadas pelo beneficiário do seguro serão pagas pela Seguradora à primeira solicitação que aquele lhe dirija, sem reserva para a Seguradora da verificação da existência do correlativo fundamento".

7.5 As garantias prestadas e/ou os valores retidos serão restituídos ao Subempreiteiro assim que se verifique a restituição ou cancelamento, pelo Dono da Obra, das garantias constituídas pelo Empreiteiro no âmbito da Empreitada.

7.6 Durante o período de garantia, o Subempreiteiro obriga-se a reparar qualquer deficiência, deterioração, início de ruína ou de falta de solidez, verificados nos trabalhos da Subempreitada, desde que os vícios encontrados lhe sejam imputáveis e não resultem da depreciação normal do uso para que as obras haviam sido destinadas.

7.7 O Subempreiteiro suportará ainda:

a) Os custos decorrentes do fornecimento de serviços ou tarefas complementares e necessárias à correcção dos defeitos em que venha a incorrer;

b) Os custos decorrentes da reparação de trabalhos realizados por outros intervenientes na obra, sempre que essa reparação se deva a defeitos de execução dos trabalhos da sua responsabilidade.

7.8 Se o Subempreiteiro não cumprir ou cumprir defeitosamente o disposto em 7.6, em prazo razoável que

para o efeito lhe será fixado, o Empreiteiro poderá, por conta do Subempreiteiro, proceder ele próprio ou cometer a terceiros a correcção dos vícios verificados, ressarcindo-se dos correlativos custos, da seguinte forma:

7.8.1 Mediante o débito ao Subempreiteiro, com prazo de pagamento por si previamente fixado;

7.8.2 Mediante o accionamento das garantias prestadas, ou, em qualquer caso e em alternativa, através da compensação de créditos nos termos legais, independentemente da proveniência do crédito do Subempreiteiro.

7.9 Findo o prazo de garantia e reparados os eventuais defeitos imputáveis ao Subempreiteiro, será emitido um certificado de recepção definitiva.

### 8. SEGUROS

8.1 O Subempreiteiro aceita, expressamente, no âmbito dos trabalhos da Subempreitada, responder, perante o Empreiteiro, por todas as responsabilidades e por todos os riscos que, nos termos do Contrato de Empreitada e das disposições legais aplicáveis, são cometidos ao Empreiteiro, quer face ao Dono da Obra, quer face a "Terceiros" em geral.

8.2 O Subempreiteiro é o único responsável, e responderá directamente perante o Empreiteiro, por todos os acidentes, perdas ou danos acontecidos nos trabalhos objecto desta Subempreitada, ou por eles causados à obra em geral, quer durante a fase da sua execução, quer durante o respectivo período de garantia, em consequência da execução ou da acção dos seus agentes, operários ou demais servidores ao seu serviço, do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção ou equipamentos auxiliares, directamente relacionados com os trabalhos da Subempreitada ou sob seu controlo.

8.3 O Subempreiteiro responderá, nos mesmos termos descritos no número anterior, por perdas ou danos materiais ou corporais causados a "Terceiros" em geral, bem como por perdas ou danos causados a materiais, instalações temporárias, máquinas e equipamentos auxiliares do Empreiteiro ou de outros Subempreiteiros.

8.3 Sem que tal constitua qualquer limitação das obrigações e responsabilidades do Subempreiteiro, nomeadamente sem prejuízo do disposto nos números anteriores desta cláusula, o Empreiteiro poderá celebrar um Contrato de Seguro, em seu nome e em nome de todos os seus Subempreiteiros, fornecedores, exercendo a sua actividade no local do risco, para as obras objecto do seguro, cobrindo nomeadamente:

a) as obras permanentes e temporárias e todos os materiais e equipamentos a nelas serem definitivamente incorporados, pelo seu valor contratual, à medida da sua execução;

b) a responsabilidade civil extracontratual por perdas ou danos causados a "Terceiros", até ao limite do capital fixado na apólice, com inclusão da cláusula especial de "Responsabilidade Civil Cruzada".

8.4 A(s) apólice(s) relativa(s) ao(s) Contrato(s) de Seguro mencionado(s) no número anterior fará(ão) parte integrante do presente Contrato da Subempreitada, havendo-se, para todos os efeitos, como aqui integralmente reproduzida(s), i

8.5 ficando o(s) respectivo(s) texto(s) à disposição, para consulta do Subempreiteiro, na sede do Empreiteiro.

8.6 Quaisquer riscos ou quaisquer montantes que excedam os capitais seguros ou que estejam excluídos do(s) referido(s) seguro(s), nomeadamente as respectivas

*8 + 1/20*

"tranquias", serão suportados pelo Empreiteiro ou pelo Subempreiteiro, de conformidade com as respectivas responsabilidades resultantes do presente Contrato de Subempreitada, ou da lei aplicável.

8.7 O Subempreiteiro deverá, à sua custa, celebrar e manter em vigor os seguintes Contratos de Seguro:

a) **Acidentes de Trabalho:**

Nos termos da lei em vigor, cobrindo todo o pessoal que tiver ao seu serviço na execução desta Subempreitada;

b) **Responsabilidade Civil Automóvel:**

Nos termos da lei do seguro obrigatório em vigor, para cada uma e todas as viaturas automóvel ao seu serviço que utilizar nas actividades ou trabalhos ligados à execução da Subempreitada;

c) **Máquinas (Casco):**

Nos termos usualmente praticados no mercado segurador nacional, para cobertura dos riscos de laboração, incluindo as respectivas montagens e desmontagens, de todos os bens próprios do estaleiro, máquinas e equipamentos auxiliares de construção que venha a usar ou a levar para o local de execução da Subempreitada;

d) **Mercadorias Transportadas:**

Na modalidade de "Cláusula de Seguro de Cargas - Cláusula A", cobrindo os materiais e equipamentos incluídos nos fornecimentos da responsabilidade do Subempreiteiro, necessários à execução desta Subempreitada, durante os transportes entre os armazéns de aquisição e o local de armazenagem em obras, incluindo as correspondentes cargas e descargas, podendo, porém, transferir esta obrigação para os respectivos fornecedores ou transportadores.

8.8 O Subempreiteiro fica obrigado a apresentar ao Empreiteiro, antes de iniciar a execução dos trabalhos da Subempreitada, cópias autenticadas das apólices dos seguros a que fica obrigado, nos termos do número anterior, e bem assim sempre que a mesma seja objecto de renovação, pagamento ou emissão de nova apólice.

Em todas as referidas apólices, deverá constar, expressamente, uma cláusula do seguinte teor:

"A Seguradora não alterará ou anulará a presente apólice, qualquer que seja o motivo, sem o aviso prévio de trinta dias, efectuado, por carta registada com aviso de recepção, à Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A."

8.9 O Empreiteiro reserva-se o direito de suspender quaisquer pagamentos devidos ao Subempreiteiro em caso de incumprimento de disposto em 8.8.

8.10 O Subempreiteiro obriga-se a entregar mensalmente ao Empreiteiro cópia das folhas de vencimento enviadas à Companhia de Seguros, ao abrigo da apólice de acidentes de trabalho, relativas aos trabalhadores que prestem trabalho na presente subempreitada.

## 9. CLÁUSULA PENAL

9.1 Se o Subempreiteiro não iniciar, ou não concluir os trabalhos no prazo acordado, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou até à rescisão do Contrato, a seguinte multa contratual diária, se outra não se encontrar definida no Documento de Adjudicação:

9.1.1 Dois por mil do valor da adjudicação, no período correspondente a um quinto do respectivo prazo;

9.1.2 Em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um aumento de dois por mil, até atingir o máximo de cinco por mil, por dia.

9.1.3 Se o Subempreiteiro não cumprir os prazos parcelares, ser-lhe-á aplicada, multa contratual diária, igual ao dobro da estabelecida em 9.1.1. e 9.1.2, e calculada pela mesma forma sobre o valor dos trabalhos em atraso.

9.2 O valor global das multas, e ainda que se atinjam os limites máximos estabelecidos para a sua aplicação, não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor da Subempreitada.

9.3 As multas considerar-se-ão aplicadas através de comunicação escrita nesse sentido ao Subempreiteiro, sem prejuízo do direito deste apresentar todas as razões que julgue assistirem-lhe, no prazo de oito dias após a notificação.

9.4 As condições climáticas, só poderão ser motivo para o atraso ou suspensão dos trabalhos, por parte do Subempreiteiro, caso se revelem de características tão extraordinárias para a época do ano e local, que permitam a sua classificação como "Caso de força maior".

9.5 A aplicação da cláusula penal não obsta ao ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo Empreiteiro e/ou Terceiros, decorrentes do atraso na execução dos trabalhos.

9.6 Caduca o direito do Subempreiteiro invocar qualquer causa justificativa de atrasos no cumprimento dos prazos de execução, nomeadamente por factos imputáveis a outros intervenientes na Empreitada, se tais causas não forem apresentadas ao Empreiteiro no prazo de dez dias, após a sua ocorrência.

## 10. NORMAS DE SEGURANÇA E DE TRABALHO

10.1 O Subempreiteiro obriga-se a cumprir as regras de segurança e normas do estaleiro estipuladas pela Direcção da Obra, bem como as decorrentes de disposições legais;

10.2 O Subempreiteiro obriga-se a disponibilizar e a compeliar todos os trabalhadores ao seu serviço na obra, ao uso do seguinte equipamento de protecção e segurança:

10.2.1 Capacetes de protecção e botas de segurança, os quais devem ser usados permanentemente.

10.2.2 Luvas de protecção, cinto de segurança, botas de borracha, óculos de segurança, protectores auriculares e fatos impermeáveis, nos locais e funções indicadas como obrigatórios e/ou onde as normas de segurança o aconselhem.

10.3 Sem prejuízo das responsabilidades das emergências, sempre que se verifique o incumprimento pelo Subempreiteiro da obrigação da distribuição do equipamento de protecção e segurança, o Empreiteiro poderá substituir-se àquele na distribuição do equipamento em falta, deduzindo os respectivos custos no pagamento que seja devido imediatamente após a ocorrência desse facto.

10.4 Os trabalhadores ao serviço do Subempreiteiro na obra não terão qualquer vínculo contratual com o Empreiteiro, sendo da exclusiva responsabilidade do Subempreiteiro os encargos económicos e fiscais com a mão-de-obra contratada.

10.5 Relativamente à mão-de-obra ao seu serviço, o Subempreiteiro obriga-se ao cumprimento da legislação e regulamentação legal de trabalho, especialmente no que respeita às disposições legais sobre trabalho de menores e de estrangeiros residentes, designadamente o disposto no

Decreto-Lei Nº 4/2001 de 10 de Janeiro, e bem assim a fornecer ao Empreiteiro relativamente a cada um dos trabalhadores estrangeiros contratados pelo Subempreiteiro, os seguintes documentos:

- Cópia da autorização válida de residência ou autorização de permanência ou visto de trabalho;
- Cópia do Contrato de Trabalho, celebrado com o Trabalhador, com a menção aposta pelo IDICT de o mesmo ter sido depositado nesse Instituto;
- Fotocópia das folhas de vencimentos mensais, entregues na Segurança Social das quais constem os Trabalhadores que prestem trabalho na presente Subempreitada.

Deverá igualmente fornecer antes de iniciar a execução dos trabalhos de Subempreitada:

- Fotocópia da Certidão da Segurança Social válida, atestando a situação contributiva regularizada;
- Fotocópia de certidão válida, comprovativa da não existência de dívidas à Fazenda Nacional.

10.6 O Subempreiteiro obriga-se, ainda, a cumprir escrupulosamente as disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho relativamente a todos os trabalhadores ao seu serviço, sendo da sua responsabilidade os encargos que daí resultem, bem como a informar a Direcção da Obra de todos os acidentes ocorridos com os seus trabalhadores.

10.7 Todos os encargos relativos a acidentes de trabalho, tal como são definidos pela Lei nº 100/97, de 13 de Setembro, e 143/99, de 30 de Abril, e que venham a ocorrer com qualquer dos trabalhadores ao serviço do Subempreiteiro serão da sua inteira responsabilidade, pelo que fica o Subempreiteiro obrigado a transferir essa responsabilidade para uma Seguradora, nos termos previstos em 8.7 e 8.8.

10.8 Fica expressamente entendido que o Subempreiteiro é o único responsável pelas consequências decorrentes do incumprimento das obrigações constantes dos números anteriores, designadamente das que resultem de infracções à legislação sobre a matéria, sendo seu exclusivo encargo o pagamento de quaisquer penalidades aplicadas em consequência dessa infracção.

10.9 Se o Empreiteiro sofrer quaisquer consequências danosas em consequência do incumprimento das normas laborais pelo Subempreiteiro, caber-lhe-á direito de regresso para ressarcimento dos danos sofridos.

10.10 O subempreiteiro obriga-se a garantir a utilização por parte de todos os seus trabalhadores, do cartão de acolhimento/identificação o qual ser-lhe-á entregue pelo

10.11 pessoal administrativo do Empreiteiro. O incumprimento deste requisito por parte dos trabalhadores do subempreiteiro, implicará a não permissão da sua entrada no estaleiro da obra.

## 11. DESISTÊNCIA DA SUBEMPREITADA

11.1 O Empreiteiro poderá desistir da Subempreitada, por meio de notificação dirigida ao Subempreiteiro através de carta registada, sem necessidade de invocar qualquer motivo.

11.2 A desistência prevista no número anterior produzirá efeitos na data indicada pelo Empreiteiro.

## 12. RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O Empreiteiro terá o direito de rescindir o presente Contrato, bastando para o efeito notificação por carta registada com aviso de recepção ao Subempreiteiro produzindo a rescisão efeitos a partir da data da

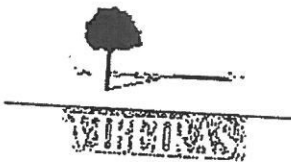


2

ANEXO III

A 12/29





**NOTA DE ENCOMENDA**

Página: 1 / 1

Nº 2400019511      Data: 20.01.2010

**IMPORTANTE**  
O Número desta Nota de Encomenda deve figurar em todas as Guias de Remessa, Facturas e Correspondência.

Ex.mo(s) Senhor(es)      nº 100822

CONSTRUCÕES VIEIRA MENDES, LDA  
APARTADO 52 - STO.ANTAO  
2440 BATALHA

Ex.mos Senhores,  
Agradecemos o favor de aceitarem a nossa encomenda nas condições abaixo mencionadas:

A factura deve ser enviada em duplicado para a n/sede administrativa sita na Rua Rego Lameiro, nº38 4300-454 Porto

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Pos	RefªForn.	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Desc.(%)	Total
10		G - Subempreitada Construção Civil De acordo com lista de preços unitários em anexo.	EUR	1.281.013,070	1,00	0,0	1.281.013,07
Valor Iliquido		Valor Desconto	IVA		Moeda	Total Encomenda	
1.281.013,07		0,0	Quando aplicável, acresce IVA à taxa legal em vigor		EUR	1.281.013,07	
ENTREGA			CONTACTO FORNECEDOR		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
Data: 20.01.2010			Tel:		dentro de 60 dias - Após recepção da factura na n/sede administrativa		
Local: Centro Custo: 10567 - Nazaré - Valado dos Frades							
Observações					RIDEIA		
Prazo de execução de 5 meses com inicio previsto para 18/01/2010					Com os nossos cumprimentos, <b>VIBEIRAS</b> Soc. Comercial de Plantas, S.A.		

Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A. Contribuinte nº 502050942 Capital Social: 504.000,00. Sociedade Anónima.  
Cons. Registo Comercial Torres Novas Nº 01507  
Sede Social:

Rua Dr. José Maria Raposo, Lote 153  
R/c Esq. 2350-106 Lepas Torres Novas  
Telef. 249 819 550 Fax: 249 813 513

Sede Administrativa:  
Rua do Rego Lameiro, 38  
4300-454 Porto  
Telef. 225 190 300 Fax: 225 190 303

CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES

"EMPREITADA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS/INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES (NAZARÉ)-10567"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art	Designação	UN	QT	PU	PT
GRUPO I - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ZONA INDUSTRIAL DE VALADO DOS FRADES					
LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE VALADO DOS FRADES					
ARQUITECTURA PAISAGISTA					
1.2	Movimento de terras				75.250,00 €
1.2.1	Escavação de terreno de qualquer natureza, incluindo elevação, baldeação e transporte das terras para vazadouro ou colocação em pargas para aterro, todos os materiais e trabalhos complementares.	m3	40000,00	0,85 €	34.000,00 €
1.2.2	Aterros com terras seleccionadas, na regularização do terreno às cotas do projecto, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares.	m3	55000,00	0,75 €	41.250,00 €
1.3	Construção de pavimentos				
1.3.1	Passeios				206.063,00 €
1.3.1.1	Fornecimento e aplicação de base em saibro, com 20cm de espessura, devidamente espalhado e compactado, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	m2	17030,00	1,20 €	20.436,00 €
1.3.1.2	Fornecimento e aplicação de camada de pó de pedra com 10cm de espessura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	m2	17030,00	0,90 €	15.327,00 €
1.3.1.3	Fornecimento e aplicação de pavê de betão cinzento rectangular 100x200X80mm, tipo rectangular ref:254 da Soplacas ou equivalente, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	m2	17030,00	10,00 €	170.300,00 €
1.3.2	Calçada a Portuguesa				4.620,00 €
1.3.2.1	Fornecimento e aplicação de base em saibro, com 20cm de espessura, devidamente espalhado e compactado, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	m2	3850,00	1,20 €	4.620,00 €
1.3.3	Faixa de Rodagem				725.278,50 €

**CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES**

"EMPREITADA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS/INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES (NAZARÉ)-10567"

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Art	Designação	UN	QT	PU	PT
1.3.3.1	Fornecimento e aplicação de sub-base em saibro, com 30cm de espessura, devidamente espalhado e compactado, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	m2	45615,00	1,70 €	77.545,50 €
.2	Fornecimento e aplicação de sub-base em tout-venant, com 15cm de espessura, devidamente espalhado e compactado, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	m2	45615,00	1,90 €	86.668,50 €
1.3.3.3	Fornecimento e aplicação de base em tout-venant, com 15cm de espessura, devidamente espalhado e compactado, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	m2	45615,00	1,90 €	86.668,50 €
1.3.3.4	Fornecimento e aplicação de camada de binder com 6cm de espessura, devidamente espalhado e compactado, sob rega de impregnação betuminosa em cut-back MC 30, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos. (ALTERADA PARA ESPESSURA DE 8CM)	m2	45615,00	5,20 €	237.198,00 €
1.3.3.5	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso com 5cm, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos. (ALTERADA PARA 6CM DE ESPESSURA)	m2	45615,00	5,20 €	237.198,00 €
1.3.4	<b>Construção de Lancis</b>				<b>54.120,00 €</b>
1.3.4.1	Fornecimento e assentamento de lancil em betão, tipo Estrada da Pavicer ou equivalente, incluindo base de betão cicópico e todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	ml	5060,00	9,00 €	45.540,00 €
1.3.4.2	Fornecimento e assentamento de lancil em betão, tipo Guia da Pavicer ou equivalente, incluindo base de betão cicópico e todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	ml	360,00	8,00 €	2.880,00 €

"EMPREITADA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS/INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES (NAZARÉ)-10567"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art	Designação	UN	QT	PU	PT
1.3.4.3	Fornecimento e assentamento de lancil em calcário com 15 cm de espessura incluindo base de betão ciclópico e todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	ml	570,00	10,00 €	5.700,00 €
1.3.5	Lintel periférico				18.480,00 €
3.5.1	Fornecimento e execução de lintel periférico em betão ciclópico, para remate entre passeios e lotes; e para futura execução de muros de vedação. Inclui ainda todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	ml	3080,00	6,00 €	18.480,00 €
5	HIDRAULICA				
5.2	Rede de águas residuais domésticas				63.851,75 €
5.2.1.1	Escavação para abertura de valas, incluindo baldeação, regularização do fundo da vala, entivação e drenagem, se necessário:				
5.2.1.1.1	Do mapa de volumes	m3	6010,53	3,00 €	18.031,59 €
5.2.1.2	Cirandagem de terras ou aplicação de saibro na protecção da tubagem	m3	987,26	1,50 €	1.480,89 €
5.2.1.3	Aterro de valas por camadas compactadas, com produtos da escavação isentos de pedras	m3	4965,86	1,00 €	4.965,86 €
5.2.1.4	Transporte dos produtos sobrantes a vasadouro incluindo empolamento de 30%	m3	57,41	1,00 €	57,41 €
5.2.2	Tubagem				
5.2.2.1	Fornecimento e aplicação de tubo de PP corrugado, Ø200 mm, de classe 0,6MPa, com junta autoblocante	ml	2247,00	8,00 €	17.976,00 €
5.2.2.2	Fornecimento e aplicação de forquilhas de PP corrugado, Ø200x125 mm, com junta autoblocante	un.	40,00	15,00 €	600,00 €
5.2.3	Caixas de Visita				
5.2.3.1	Fornecimento e aplicação de caixas de visita normais, em aneis de betão pré-fabricado, Ø1,00m interior, incluindo soleira em betão, tampa e aro de 75 mm de altura em ferro fundido reforçadas Ø55mm, normalizadas NP EN 124, classe D400, com altura definida nos perfis longitudinais	un.	28,00	245,00 €	6.860,00 €
5.2.3.2	Idem, Ø1,25m interior, com altura definida nos perfis longitudinais	un.	14,00	320,00 €	4.480,00 €

14/3

CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES

"EMPREITADA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS/INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES (NAZARÉ)-10567"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	UN	QT	PU	PT
5.2.3.3	Fornecimento e aplicação de caixas de visita de queda guiada, em anéis de betão pré-fabricado, Ø1,25m interior, incluindo soleira em betão, tampa e aro de 75mm de altura em ferro fundido reforçadas Ø55mm, normalizadas NP EN 124, classe D400, com altura de:				
5.2.3.3.1	1.60 a 4,78 m	un.	1,00	650,00 €	650,00 €
5.2.3.3.1	1.80 a 4,44 m	un.	1,00	750,00 €	750,00 €
5.2.4	Ramais Domiciliários				
5.2.4.1	Ramais domiciliários completos, incluindo o movimento de terras, tubo de PP corrugado Ø125mm de classe 0,6MPa, com junta autoblocante, caixa em betão com tampa em ferro fundido Ø0,40m interior.	un.	40,00	200,00 €	8.000,00 €
5.3	Rede de águas residuais pluviais				133.349,82 €
5.3.1	Movimento de Terras				
5.3.1.1	Escavação para abertura de valas em qualquer natureza de terreno, incluindo regularização do fundo da vala, baldeação, entivação e drenagem se necessário	m3	7211,87	3,00 €	21.635,61 €
5.3.1.2	Cirandagem de terras ou aplicação de saibro, na protecção da tubagem	m3	2002,60	1,50 €	3.003,90 €
5.3.1.3	Aterro de valas por camadas, compactado e isento de pedras	m3	4908,45	1,00 €	4.908,45 €
5.3.1.4	Transporte a depósito dos produtos sobrantes	m3	300,82	1,00 €	300,82 €
5.3.2	Tubagem				
5.3.2.1	Fornecimento e colocação de tubagem em Polipropileno corrugado de classe 0,6MPa, com junta autoblocante, incluindo execução de valas, colocação de tubagem com as respectivas pendentes, enchimento e remoção de entulho.				
5.3.2.1.1	Ø400 mm	ml	2552,34	20,00 €	51.046,80 €
5.3.2.1.2	Ø500 mm	ml	206,01	24,00 €	4.944,24 €
5.3.3	Caixas de Visita				
5.3.3.1	Execução de câmaras de visita circulares, com Ø interior 1,00 m, constituída por anéis de betão armado, fundos em betão armados com malhasol com a caleira recta ou em curva, degraus em aço revestido em polietileno e tampa em ferro fundido reforçadas Ø55mm, normalizadas NP EN 124, classe D400, com altura como indicam os perfis longitudinais devidamente impermeabilizada interior e exteriormente.	un.	49,00	245,00 €	12.005,00 €



CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES

"EMPREITADA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS/INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES (NAZARÉ)-10567"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	UN	QT	PU	PT
5.3.3.2	Idem, Ø1,25m interior, com altura definida nos perfis longitudinais	un.	9,00	320,00 €	2.880,00 €
5.3.3.3	Fornecimento e aplicação de caixas de visita de queda guiada, em anéis de betão pré-fabricado, Ø1,25m interior, incluindo soleira em betão, tampa e aro de 75mm de altura em ferro fundido reforçadas Ø55mm, normalizadas NP EN 124, classe D400, com altura de:				
5.3.3.3.1	2,00 a 4,88 m	un.	1,00	750,00 €	750,00 €
	Sarjetas				
5.3.4.1	Execução de sarjetas, incluindo grelhas anti-roubo, ramais de ligação em tubo corrugado com diâmetro de 250 mm, movimento de terras, remoção e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, aterro das valas com areia, camada de balastro de 0,10 m e tout-venant com 0,30m de espessura em camadas devidamente compactadas, e todos os trabalhos necessários.	un.	115,00	225,00 €	25.875,00 €
5.3.5	Ramais Domiciliários				
5.2.4.1	Ramais domiciliários completos, incluindo o movimento de terras, tubo de PP corrugado Ø200mm de classe 0,6MPa, com junta autoblocante, caixa em betão com tampa em ferro fundido Ø0,40m interior.	un.	40,00	150,00 €	6.000,00 €
<b>TOTAL DA EMPREITADA</b>					<b>1.281.013,07 €</b>

(1 milhão duzentos e oitenta e um mil e treze euros e sete cêntimos)

15/28



# Resumo dos Resultados

Emissão: 29/07/2015



**Obra**  
10567\_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da

**Dono de Obra**  
Município Nazaré

**Empresa**  
Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a

**Aviso: Foram usados Índices Provisórios.**

**Nomedo Contrato**

**Resultado da Revisão**

**Contrato Inicial**

**22.305,10 €**

**TOTAL 22.305,10 €**

16/08

<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

## Fórmula

F09 Arranjos Exteriores

## Contrato Inicial

<b>Valor Contratado</b>	<b>Data Limite de Apresentação do Orçamento</b>	<b>Data do Auto de Consignação</b>
2.957.627,56 €	20 de Julho 2009	11 de Janeiro 2010
<b>Prazo</b>	<b>Prorrogações</b>	<b>Data Prevista de Conclusão</b>
352 Dias	+1250 Dias +173 Dias, +221 Dias,	30 de Junho 2015

## Plano de Pagamentos

Janeiro 2010	0,00 €
Fevereiro 2010	0,00 €
Março 2010	88.800,00 €
Abril 2010	0,00 €
Maio 2010	0,00 €
Junho 2010	84.045,62 €
Julho 2010	0,00 €
Agosto 2010	0,00 €
Setembro 2010	0,00 €
Outubro 2010	0,00 €
Novembro 2010	0,00 €
Dezembro 2010	0,00 €
Janeiro 2011	0,00 €
Fevereiro 2011	0,00 €
Março 2011	0,00 €
Abril 2011	0,00 €
Maio 2011	0,00 €
Junho 2011	0,00 €
Julho 2011	0,00 €
Agosto 2011	0,00 €
Setembro 2011	0,00 €
Outubro 2011	0,00 €
Novembro 2011	0,00 €
Dezembro 2011	0,00 €
Janeiro 2012	0,00 €

Obra	Dono de Obra	Empresa
10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	Município Nazaré	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
Fevereiro 2012		0,00 €
Março 2012		0,00 €
Abril 2012		0,00 €
Maio 2012		0,00 €
Junho 2012		39.637,26 €
Julho 2012		0,00 €
Agosto 2012		0,00 €
Setembro 2012		0,00 €
Outubro 2012		27.619,93 €
Novembro 2012		26.496,60 €
Dezembro 2012		0,00 €
Janeiro 2013		45.582,16 €
Fevereiro 2013		62.539,28 €
Março 2013		55.362,03 €
Abril 2013		28.778,20 €
Maio 2013		15.911,58 €
Junho 2013		22.902,02 €
Julho 2013		13.043,02 €
Agosto 2013		13.814,64 €
Setembro 2013		29.924,66 €
Outubro 2013		108.148,22 €
Novembro 2013		0,00 €
Dezembro 2013		23.732,11 €
Janeiro 2014		80.971,31 €
Fevereiro 2014		0,00 €
Março 2014		0,00 €
Abril 2014		0,00 €
Maio 2014		0,00 €
Junho 2014		89.090,26 €
Julho 2014		50.116,84 €
Agosto 2014		22.176,00 €
Setembro 2014		15.815,85 €
Outubro 2014		0,00 €
Novembro 2014		168.900,00 €

*Handwritten signature and date: 17/29*

# Informações

Emissão: 29/07/2015



Obra	Dono de Obra	Empresa	
10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	Município Nazaré	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a	
Dezembro 2014			215.300,00 €
Janeiro 2015			280.000,00 €
Fevereiro 2015			250.400,00 €
Março 2015			350.100,00 €
Abril 2015			260.640,00 €
Mai 2015			252.000,00 €
Junho 2015			235.779,97 €

## Autos

Auto	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	31 de Agosto 2015	Agosto 2015	Contrato Inicial	520.011,00 €

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

Aviso: Foram usados Indices Provisórios.

		Jun 2009		Jan 2010		Fev 2010		Mar 2010	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	122.0	0.310000	125.2	0.318131	125.2	0.318131	125.2	0.318131
M03	Inertes	104.5	0.040000	104.2	0.039885	99.4	0.038048	99.5	0.038086
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	97.1	0.040000	96.3	0.039670	96.3	0.039670	96.3	0.039670
M18	Betumes a granel	307.1	0.020000	380.6	0.024787	407.7	0.026552	412.7	0.026877
M20	Cimento em saco	143.9	0.050000	144.8	0.050313	151.8	0.052745	147.6	0.051286
M22	Gasóleo	218.6	0.020000	232.6	0.021281	232.0	0.021226	241.2	0.022068
M24	Madeiras de pinho	139.7	0.010000	139.7	0.010000	139.7	0.010000	139.7	0.010000
M32	Tubo de PVC	96.7	0.020000	109.6	0.022668	106.4	0.022006	108.8	0.022503
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99.6	0.020000	99.5	0.019980	99.5	0.019980	99.5	0.019980
M43	Aço para betão armado	144.2	0.060000	161.5	0.067198	162.2	0.067490	162.9	0.067781
M45	Perfilados pesados e ligeiros	166.2	0.020000	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424
M47	Produtos pré-fabricados de betão	98.2	0.040000	99.6	0.040570	99.6	0.040570	99.6	0.040570
M48	Produtos para ajardinamentos	130.1	0.040000	116.7	0.035880	109.9	0.033789	109.3	0.033605
E	Equipamentos de Apoio	110.4	0.210000	110.8	0.210761	110.8	0.210761	110.8	0.210761
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		1.019548		1.019392		1.019742

18/08

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Abr 2010		Maio 2010		Jun 2010		Jul 2010	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	126.3	0.320926	126.3	0.320926	126.3	0.320926	126.4	0.321180
M03	Inertes	99.5	0.038086	99.5	0.038086	99.5	0.038086	99.4	0.038048
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.3	0.039670	96.3	0.039670	96.3	0.039670	96.3	0.039670
M18	Betumes a granel	412.0	0.026832	426.2	0.027756	422.4	0.027509	413.6	0.026936
M20	Cimento em saco	147.6	0.051286	147.6	0.051286	147.9	0.051390	150.8	0.052397
M22	Gasóleo	250.5	0.022919	252.1	0.023065	252.1	0.023065	250.9	0.022955
M24	Madeiras de pinho	139.7	0.010000	139.7	0.010000	139.7	0.010000	139.7	0.010000
M32	Tubo de PVC	108.9	0.022523	108.6	0.022461	110.4	0.022834	107.1	0.022151
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99.6	0.020000	99.6	0.020000	99.6	0.020000	100.2	0.020120
M43	Aço para betão armado	162.9	0.067781	162.9	0.067781	162.9	0.067781	162.9	0.067781
M45	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.8	0.040652	100.1	0.040774	96.6	0.039348	97.9	0.039878
M48	Produtos para ajardinamentos	109.3	0.033605	109.3	0.033605	107.2	0.032959	109.8	0.033759
E	Equipamentos de Apoio	110.8	0.210761	111.0	0.211141	111.1	0.211332	111.1	0.211332
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.023465		1.024975		1.023324		1.024631



# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Ago 2010		Set 2010		Out 2010		Nov 2010	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	126.4	0.321180	126.4	0.321180	126.7	0.321943	126.7	0.321943
M03	Inertes	99.4	0.038048	99.4	0.038048	99.5	0.038086	99.4	0.038048
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.3	0.039670	96.3	0.039670	96.3	0.039670	96.3	0.039670
M18	Betumes a granel	409.4	0.026662	418.0	0.027222	411.7	0.026812	404.0	0.026311
M20	Cimento em saco	149.9	0.052085	148.2	0.051494	146.8	0.051008	146.6	0.050938
M22	Gasóleo	250.4	0.022909	249.5	0.022827	249.7	0.022845	253.4	0.023184
M24	Madeiras de pinho	139.7	0.010000	139.3	0.009971	139.3	0.009971	139.3	0.009971
M32	Tubo de PVC	106.0	0.021923	101.2	0.020931	106.2	0.021965	100.8	0.020848
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120
M43	Aço para betão armado	162.9	0.067781	162.9	0.067781	162.9	0.067781	162.9	0.067781
M45	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424
M47	Produtos pré-fabricados de betão	100.8	0.041059	95.3	0.038819	95.3	0.038819	98.7	0.040204
M48	Produtos para ajardinamentos	109.8	0.033759	109.8	0.033759	109.8	0.033759	109.8	0.033759
E	Equipamentos de Apoio	111.2	0.211522	111.2	0.211522	110.3	0.209810	109.4	0.208098
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.025142		1.021768		1.021013		1.019299

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Dez 2010		Jan 2011		Fev 2011		Mar 2011	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	126.7	0.321943	127.8	0.324738	127.8	0.324738	127.8	0.324738
M03	Inertes	99.7	0.038163	99.7	0.038163	99.6	0.038124	99.7	0.038163
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.3	0.039670	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	401.4	0.026141	434.3	0.028284	467.3	0.030433	487.3	0.031736
M20	Cimento em saco	145.4	0.050521	144.9	0.050347	146.1	0.050764	143.4	0.049826
M22	Gasóleo	262.8	0.024044	277.7	0.025407	286.6	0.026221	298.5	0.027310
M24	Madeiras de pinho	139.3	0.009971	139.3	0.009971	139.3	0.009971	139.3	0.009971
M32	Tubo de PVC	100.8	0.020848	110.9	0.022937	115.0	0.023785	115.0	0.023785
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120
M43	Aço para betão armado	162.9	0.067781	162.9	0.067781	186.2	0.077476	186.2	0.077476
M45	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424
M47	Produtos pré-fabricados de betão	95.6	0.038941	95.9	0.039063	96.5	0.039308	97.9	0.039878
M48	Produtos para ajardinamentos	109.8	0.033759	109.5	0.033666	105.7	0.032498	105.7	0.032498
E	Equipamentos de Apoio	108.5	0.206386	109.5	0.208288	110.6	0.210380	111.9	0.212853
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.016712		1.026901		1.041954		1.046490

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, Sa
--	---	---

		Abr 2011		Maio 2011		Jun 2011		Jul 2011	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	127.5	0.323975	127.5	0.323975	127.5	0.323975	127.8	0.324738
M03	Inertes	99.6	0.038124	99.6	0.038124	99.6	0.038124	99.6	0.038124
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	512.1	0.033351	527.8	0.034373	508.9	0.033142	512.5	0.033377
M20	Cimento em saco	145.7	0.050625	146.8	0.051008	146.5	0.050903	149.7	0.052015
M22	Gasóleo	301.2	0.027557	293.2	0.026825	289.0	0.026441	290.0	0.026532
M24	Madeiras de pinho	139.3	0.009971	139.3	0.009971	139.3	0.009971	139.3	0.009971
M32	Tubo de PVC	118.4	0.024488	119.2	0.024654	116.1	0.024012	116.6	0.024116
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120
M43	Aço para betão armado	186.2	0.077476	186.2	0.077476	186.2	0.077476	186.2	0.077476
M45	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424
M47	Produtos pré-fabricados de betão	100.5	0.040937	99.5	0.040530	99.3	0.040448	99.4	0.040489
M48	Produtos para ajardinamentos	105.7	0.032498	105.7	0.032498	105.7	0.032498	105.7	0.032498
E	Equipamentos de Apoio	112.2	0.213424	112.3	0.213614	112.4	0.213804	112.4	0.213804
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.050682		1.051304		1.049050		1.051396

6/20/28

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Ago 2011		Set 2011		Out 2011		Nov 2011	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
<b>F09</b>	Mão-de-obra - F09	127.8	0.324738	127.8	0.324738	128.2	0.325754	128.2	0.325754
<b>M03</b>	Inertes	99.6	0.038124	99.6	0.038124	99.7	0.038163	99.6	0.038124
<b>M06</b>	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
<b>M18</b>	Betumes a granel	530.7	0.034562	519.5	0.033833	531.4	0.034608	538.6	0.035077
<b>M20</b>	Cimento em saco	142.6	0.049548	144.2	0.050104	145.7	0.050625	149.1	0.051807
<b>M22</b>	Gasóleo	288.9	0.026432	291.4	0.026661	294.5	0.026944	301.1	0.027548
<b>M24</b>	Madeiras de pinho	139.3	0.009971	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100
<b>M32</b>	Tubo de PVC	114.6	0.023702	118.3	0.024467	113.2	0.023413	107.9	0.022316
<b>M42</b>	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120
<b>M43</b>	Aço para betão armado	186.2	0.077476	186.2	0.077476	186.2	0.077476	186.2	0.077476
<b>M45</b>	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424
<b>M47</b>	Produtos pré-fabricados de betão	99.5	0.040530	94.3	0.038411	89.4	0.036415	89.4	0.036415
<b>M48</b>	Produtos para ajardinamentos	105.7	0.032498	105.7	0.032498	105.7	0.032498	105.7	0.032498
<b>E</b>	Equipamentos de Apoio	112.5	0.213995	112.6	0.214185	112.6	0.214185	112.5	0.213995
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.049832		1.048853		1.048437		1.049366

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Dez 2011		Jan 2012		Fev 2012		Mar 2012	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	128.2	0.325754	129.0	0.327787	129.0	0.327787	129.0	0.327787
M03	Inertes	99.7	0.038163	99.7	0.038163	99.7	0.038163	99.5	0.038086
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	549.2	0.035767	544.1	0.035435	544.1	0.035435	544.1	0.035435
M20	Cimento em saco	145.6	0.050591	145.6	0.050591	145.6	0.050591	142.1	0.049375
M22	Gasóleo	298.2	0.027283	308.1	0.028188	308.1	0.028188	314.7	0.028792
M24	Madeiras de pinho	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100
M32	Tubo de PVC	107.9	0.022316	104.6	0.021634	104.6	0.021634	112.7	0.023309
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120
M43	Aço para betão armado	186.2	0.077476	186.2	0.077476	186.2	0.077476	186.2	0.077476
M45	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424
M47	Produtos pré-fabricados de betão	89.4	0.036415	89.3	0.036375	89.3	0.036375	89.4	0.036415
M48	Produtos para ajardinamentos	105.7	0.032498	105.7	0.032498	105.7	0.032498	107.5	0.033051
E	Equipamentos de Apoio	112.5	0.213995	112.5	0.213995	112.6	0.214185	112.7	0.214375
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.048614		1.050498		1.050688		1.052457

21/09

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Abr 2012		Maio 2012		Jun 2012		Jul 2012	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	129.9	0.330074	129.9	0.330074	129.9	0.330074	130.8	0.332361
M03	Inertes	99.5	0.038086	99.4	0.038048	99.4	0.038048	99.2	0.037971
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	627.5	0.040866	608.3	0.039616	581.1	0.037844	529.5	0.034484
M20	Cimento em saco	152.3	0.052919	150.6	0.052328	143.7	0.049931	150.7	0.052363
M22	Gasóleo	313.6	0.028692	308.6	0.028234	298.8	0.027338	300.0	0.027447
M24	Madeiras de pinho	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100
M32	Tubo de PVC	116.2	0.024033	114.5	0.023681	116.1	0.024012	116.0	0.023992
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120
M43	Aço para betão armado	186.2	0.077476	186.2	0.077476	186.2	0.077476	186.2	0.077476
M45	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424	153.1	0.018424
M47	Produtos pré-fabricados de betão	89.4	0.036415	89.4	0.036415	99.3	0.040448	99.3	0.040448
M48	Produtos para ajardinamentos	107.5	0.033051	107.5	0.033051	105.7	0.032498	107.5	0.033051
E	Equipamentos de Apoio	113.0	0.214946	113.1	0.215136	113.2	0.215326	113.1	0.215136
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.064914		1.062415		1.061351		1.063085

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Ago 2012		Set 2012		Out 2012		Nov 2012	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	130.2	0.330836	130.2	0.330836	131.7	0.334648	131.7	0.334648
M03	Inertes	99.3	0.038010	99.3	0.038010	99.3	0.038010	99.3	0.038010
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	561.4	0.036561	597.6	0.038919	585.0	0.038098	553.3	0.036034
M20	Cimento em saco	151.1	0.052502	144.9	0.050347	151.5	0.052641	151.4	0.052606
M22	Gasóleo	313.4	0.028673	317.4	0.029039	315.2	0.028838	308.7	0.028243
M24	Madeiras de pinho	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100
M32	Tubo de PVC	116.0	0.023992	117.3	0.024261	119.3	0.024674	119.4	0.024695
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.2	0.020120
M43	Aço para betão armado	186.2	0.077476	186.2	0.077476	184.2	0.076644	186.9	0.077767
M45	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.018424	153.1	0.018424	178.0	0.021420	177.9	0.021408
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448
M48	Produtos para ajardinamentos	107.5	0.033051	107.5	0.033051	107.5	0.033051	108.1	0.033236
E	Equipamentos de Apoio	113.1	0.215136	113.0	0.214946	113.1	0.215136	113.1	0.215136
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.065041		1.065689		1.073540		1.072163

8 22/29

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Dez 2012		Jan 2013		Fev 2013		Mar 2013	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	131.7	0.334648	129.8	0.329820	129.8	0.329820	129.8	0.329820
M03	Inertes	99.3	0.038010	99.4	0.038048	99.3	0.038010	99.7	0.038163
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.3	0.039670
M18	Betumes a granel	536.0	0.034907	521.5	0.033963	544.8	0.035480	577.3	0.037597
M20	Cimento em saco	140.8	0.048923	151.3	0.052571	151.3	0.052571	144.9	0.050347
M22	Gasóleo	302.5	0.027676	303.4	0.027758	307.4	0.028124	303.7	0.027786
M24	Madeiras de pinho	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100
M32	Tubo de PVC	115.8	0.023950	117.5	0.024302	115.8	0.023950	114.1	0.023599
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.2	0.020120	100.2	0.020120	100.1	0.020100	100.1	0.020100
M43	Aço para betão armado	187.5	0.078017	188.0	0.078225	187.0	0.077809	186.2	0.077476
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177.8	0.021396	178.1	0.021432	177.9	0.021408	177.9	0.021408
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448
M48	Produtos para ajardinamentos	108.1	0.033236	109.0	0.033513	109.0	0.033513	110.3	0.033912
E	Equipamentos de Apoio	113.2	0.215326	113.4	0.215707	113.6	0.216087	113.8	0.216467
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.066469		1.065719		1.067132		1.066893



# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Abr 2013		Maio 2013		Jun 2013		Jul 2013	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	131.0	0.332869	131.0	0.332869	131.0	0.332869	130.9	0.332615
M03	Inertes	99.4	0.038048	99.4	0.038048	99.4	0.038048	99.3	0.038010
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.3	0.039670	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	550.6	0.035858	538.1	0.035044	536.8	0.034959	525.9	0.034249
M20	Cimento em saco	149.5	0.051946	149.7	0.052015	145.8	0.050660	145.8	0.050660
M22	Gasóleo	294.8	0.026972	290.0	0.026532	289.8	0.026514	293.2	0.026825
M24	Madeiras de pinho	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100
M32	Tubo de PVC	117.2	0.024240	115.5	0.023888	117.3	0.024261	115.6	0.023909
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100
M43	Aço para betão armado	187.9	0.078183	186.2	0.077476	186.3	0.077517	183.8	0.076477
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177.8	0.021396	177.7	0.021384	177.9	0.021408	177.4	0.021348
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448
M48	Produtos para ajardinamentos	103.3	0.031760	103.3	0.031760	101.7	0.031268	101.7	0.031268
E	Equipamentos de Apoio	113.9	0.216658	113.9	0.216658	113.9	0.216658	113.8	0.216467
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.068248		1.066034		1.064522		1.062188

23/4

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Ago 2013		Set 2013		Out 2013		Nov 2013	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	130.9	0.332615	130.9	0.332615	131.5	0.334139	131.5	0.334139
M03	Inertes	99.3	0.038010	99.1	0.037933	99.6	0.038124	99.5	0.038086
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	542.1	0.035304	535.0	0.034842	526.7	0.034302	510.2	0.033227
M20	Cimento em saco	150.8	0.052397	150.8	0.052397	151.2	0.052536	154.8	0.053787
M22	Gasóleo	294.0	0.026898	298.3	0.027292	291.9	0.026706	302.5	0.027676
M24	Madeiras de pinho	141.1	0.010100	141.1	0.010100	141.1	0.010100	143.0	0.010236
M32	Tubo de PVC	115.6	0.023909	114.9	0.023764	115.3	0.023847	115.5	0.023888
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100
M43	Aço para betão armado	183.7	0.076436	184.9	0.076935	184.5	0.076768	184.7	0.076852
M45	Perfilados pesados e ligeiros	176.9	0.021288	176.8	0.021276	177.6	0.021372	177.8	0.021396
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448
M48	Produtos para ajardinamentos	102.5	0.031514	102.5	0.031514	102.5	0.031514	102.5	0.031514
E	Equipamentos de Apoio	113.8	0.216467	113.7	0.216277	113.8	0.216467	113.8	0.216467
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.065198		1.065205		1.066135		1.067528

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Dez 2013		Jan 2014		Fev 2014		Mar 2014	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	131.5	0.334139	131.0	0.332869	131.0	0.332869	131.0	0.332869
M03	Inertes	99.5	0.038086	99.5	0.038086	99.5	0.038086	99.3	0.038010
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	522.3	0.034015	503.3	0.032778	495.3	0.032257	495.3	0.032257
M20	Cimento em saco	151.3	0.052571	151.2	0.052536	151.2	0.052536	151.2	0.052536
M22	Gasóleo	294.3	0.026926	294.3	0.026926	290.4	0.026569	286.2	0.026185
M24	Madeiras de pinho	143.0	0.010236	143.0	0.010236	143.0	0.010236	143.0	0.010236
M32	Tubo de PVC	113.7	0.023516	115.8	0.023950	115.8	0.023950	115.8	0.023950
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100
M43	Aço para betão armado	185.0	0.076976	185.8	0.077309	184.4	0.076727	183.1	0.076126
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177.6	0.021372	177.6	0.021372	177.5	0.021360	177.5	0.021360
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448
M48	Produtos para ajardinamentos	102.5	0.031514	101.3	0.031145	101.3	0.031145	101.6	0.031238
E	Equipamentos de Apoio	114.0	0.216848	114.1	0.217038	114.2	0.217228	114.2	0.217228
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.066459		1.064505		1.063223		1.062185

24/18

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Abr 2014		Maio 2014		Jun 2014		Jul 2014	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	131.1	0.333123	131.1	0.333123	131.1	0.333123	132.1	0.335664
M03	Inertes	99.1	0.037933	99.1	0.037933	99.1	0.037933	99.4	0.038048
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	484.4	0.031547	482.6	0.031430	484.8	0.031573	497.1	0.032374
M20	Cimento em saco	151.2	0.052536	151.2	0.052536	151.2	0.052536	151.2	0.052536
M22	Gasóleo	287.1	0.026267	286.6	0.026221	286	0.026167	285.2	0.026093
M24	Madeiras de pinho	143	0.010236	143	0.010236	143	0.010236	143.0	0.010236
M32	Tubo de PVC	115.5	0.023888	115.5	0.023888	115.4	0.023868	117.3	0.024261
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100
M43	Aço para betão armado	183.1	0.076186	181.6	0.075562	180.2	0.074979	178.3	0.074189
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177.5	0.021360	177.2	0.021324	177.4	0.021348	177.4	0.021348
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448	99.3	0.040448
M48	Produtos para ajardinamentos	102.8	0.031606	102.8	0.031606	102.9	0.031637	102.9	0.031637
E	Equipamentos de Apoio	114.1	0.217038	114	0.216848	113.9	0.216658	114.0	0.216848
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.061980		1.060967		1.060318		1.063494

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Ago 2014		Set 2014		Out 2014		Nov 2014	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	132.1	0.335664	132.1	0.335664	132.2	0.335918	132.2	0.335918
M03	Inertes	99.1	0.037933	99.1	0.037933	99.4	0.038048	99.6	0.038124
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	492.2	0.032055	490.2	0.031924	492.3	0.032061	442.9	0.028844
M20	Cimento em saco	151.2	0.052536	151.2	0.052536	151.2	0.052536	151.2	0.052536
M22	Gasóleo	282.3	0.025828	281.7	0.025773	274.3	0.025096	267.3	0.024456
M24	Madeiras de pinho	143.0	0.010236	143.0	0.010236	143.0	0.010236	143.0	0.010236
M32	Tubo de PVC	114.9	0.023764	114.9	0.023764	115.4	0.023868	113.7	0.023516
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100
M43	Aço para betão armado	180.3	0.075021	180.4	0.075062	180.1	0.074938	179.3	0.074605
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177.4	0.021348	177.2	0.021324	177.2	0.021324	177.1	0.021312
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.2	0.040407	99.2	0.040407	99.2	0.040407	99.2	0.040407
M48	Produtos para ajardinamentos	102.9	0.031637	102.9	0.031637	102.9	0.031637	102.9	0.031637
E	Equipamentos de Apoio	114.0	0.216848	113.9	0.216658	113.9	0.216658	114.0	0.216848
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.063089		1.062730		1.062539		1.058251

025/28

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Dez 2014		Jan 2015		Fev 2015		Mar 2015	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	132.2	0.335918	132.2	0.335918	132.2	0.335918	132.2	0.335918
M03	Inertes	98.6	0.037742	98.6	0.037742	98.6	0.037742	98.6	0.037742
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	406.2	0.026454	406.2	0.026454	406.2	0.026454	406.2	0.026454
M20	Cimento em saco	151.2	0.052536	151.2	0.052536	151.2	0.052536	151.2	0.052536
M22	Gasóleo	248.2	0.022708	248.2	0.022708	248.2	0.022708	248.2	0.022708
M24	Madeiras de pinho	143.0	0.010236	143.0	0.010236	143.0	0.010236	143.0	0.010236
M32	Tubo de PVC	115.4	0.023868	115.4	0.023868	115.4	0.023868	115.4	0.023868
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100
M43	Aço para betão armado	177.7	0.073939	177.7	0.073939	177.7	0.073939	177.7	0.073939
M45	Perfilados pesados e ligeiros	176.4	0.021227	176.4	0.021227	176.4	0.021227	176.4	0.021227
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.2	0.040407	99.2	0.040407	99.2	0.040407	99.2	0.040407
M48	Produtos para ajardinamentos	103.0	0.031668	103.0	0.031668	103.0	0.031668	103.0	0.031668
E	Equipamentos de Apoio	114.1	0.217038	114.1	0.217038	114.1	0.217038	114.1	0.217038
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.053553		1.053553		1.053553		1.053553

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 29/07/2015



<b>Obra</b> 10567_Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da	<b>Dono de Obra</b> Município Nazaré	<b>Empresa</b> Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.a
--	---	--

		Abr 2015		Maio 2015		Jun 2015		Ago 2015	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F09	Mão-de-obra - F09	132.2	0.335918	132.2	0.335918	132.2	0.335918	132.2	0.335918
M03	Inertes	98.6	0.037742	98.6	0.037742	98.6	0.037742	98.6	0.037742
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712	96.4	0.039712
M18	Betumes a granel	406.2	0.026454	406.2	0.026454	406.2	0.026454	406.2	0.026454
M20	Cimento em saco	151.2	0.052536	151.2	0.052536	151.2	0.052536	151.2	0.052536
M22	Gasóleo	248.2	0.022708	248.2	0.022708	248.2	0.022708	248.2	0.022708
M24	Madeiras de pinho	143.0	0.010236	143.0	0.010236	143.0	0.010236	143.0	0.010236
M32	Tubo de PVC	115.4	0.023868	115.4	0.023868	115.4	0.023868	115.4	0.023868
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100	100.1	0.020100
M43	Aço para betão armado	177.7	0.073939	177.7	0.073939	177.7	0.073939	177.7	0.073939
M45	Perfilados pesados e ligeiros	176.4	0.021227	176.4	0.021227	176.4	0.021227	176.4	0.021227
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99.2	0.040407	99.2	0.040407	99.2	0.040407	99.2	0.040407
M48	Produtos para ajardinamentos	103.0	0.031668	103.0	0.031668	103.0	0.031668	103.0	0.031668
E	Equipamentos de Apoio	114.1	0.217038	114.1	0.217038	114.1	0.217038	114.1	0.217038
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.053553		1.053553		1.053553		1.053553

26/28

Para: VIBEIRAS SA

Ref.ª 15.002

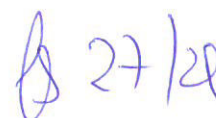
Data .08.07.15

**Assunto:**

ALE de Valado dos Frades - Nazaré

Enviamos em anexo o nosso orçamento para o fornecimento e aplicação de betuminoso na V. obra em título.

Com os melhores cumprimentos,





**VIBEIRAS, SA**

Valados dos Frades – Nazaré

Art.	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (€)	Importância (€)
1	Fornecimento e aplicação de macadame betuminoso, com 0,08m de espessura, incluindo rega de impregnação	m2	45.615,00	9,29	423.763,35
2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso com 0,06m, incluindo rega de colagem	m2	45.615,00	8,05	367.200,75
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>790.964,10</b>

*8/28/29*

**CIVIBERICA. Obras Civas. S.A.**

REDINHA - POMBAL

## Orçamento

Cliente: Vibelras, SA

03-03-2015

Obra: ZI de Valado dos Frades

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ARTIGO	
1.3	Construção de pavimentos				
1.3.3	Faixa de Rodagem				
1.3.3.4	Fornecimento e aplicação de camada de binder com 8cm de espessura, devidamente espalhado e compactado, sob rega de impregnação betuminosa em cut-back MC 30, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	m2	45.615,00	8,766 €	399.876,33 €
1.3.3.5	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso com 6cm, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução. Tudo de acordo com peças desenhadas e especificação de caderno de encargos.	m2	45.615,00	6,908 €	315.123,67 €
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>715.000,00 €</b>	

8/2/28

**Doc. n.º 4**

**Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-177/14**

(composto por 1 folhas)





22

Sua Excelência Presidente da  
Câmara Municipal da Nazaré  
Exm<sup>o</sup> Senhor Dr.  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Av. Vieira Guimarães, 54  
Apartado 31  
2450-951 Nazaré

Registada c/  
AR

N/ Ref.<sup>a</sup> C/P/TB/10567-177/14

Data: 2014-06-19

Assunto: Empreitada respeitante às "Obras de Urbanização e Infra-Estruturas  
Instalações Desportivas da Área da Localização Empresarial de Valado de  
Frades (Nazaré)" e respectivos contratos adicionais

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, vimos, na qualidade de Chefe do Consórcio constituído pela VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A. (VIBEIRAS) e pela MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1. Por carta, datada de 06-05-2014, com a referência C/P/TB/10567-144/14, o Consórcio requereu a V. Exa. se dignasse conceder, a título legal, uma prorrogação do prazo global da execução da empreitada, por um período de 173 dias, fixando-se a data de conclusão da obra em 21 de Novembro.
2. Na referida missiva, o Consórcio referiu que prescindiria do valor respeitante à reposição do equilíbrio financeiro do contrato para o período correspondente à prorrogação em apreço.
3. Atendendo ao período de prorrogação e aos custos directos e indirectos envolvidos, o valor da referida reposição do equilíbrio financeiro seria de cerca de € 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil euros).
4. Acresce que, o Município da Nazaré pretende ordenar a supressão de trabalhos

Vertical stamp on the right margin: "Câmara Municipal da Nazaré - Rua da República, 1 - 2450-951 Nazaré - Portugal - Tel: +351 249 819 550 - Fax: +351 249 822 435 - Email: v@vibeiras.pt - Website: www.vibeiras.pt"

Handwritten signature and initials at the bottom right.





contratuais no montante global de € 1.050.341,95.

5. Ora, o valor dos referidos trabalhos a menos é superior a 20% do preço contratual.
6. Pelo que, de acordo com o disposto no art. 381.º do Código dos Contratos Públicos, o Consórcio terá direito a 10% do valor da diferença, ou seja, € 105.034,20.
7. O montante global da indemnização, a que o Consórcio teria direito, em virtude da referida prorrogação do prazo contratual e dos aludidos trabalhos a menos, seria, assim, de cerca de € 390.000,00.
8. O Consórcio está, no entanto, na disposição de prescindir da indemnização *supra* referida se o Município da Nazaré, além de aceder à prorrogação já solicitada, aceitar o pagamento de um montante de € 2.000,00 mensais, respeitante ao estaleiro físico da empreitada, para o período compreendido entre 19 de Dezembro de 2012 e 21 de Novembro de 2014, num montante global de € 46.800,00 €.

Com os melhores cumprimentos,

**VIBEIRAS**  
Soc. Comercial de Plantas, S.ª

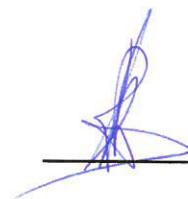
A Administração

Luis A.S.Pereira, Arqtº

**Doc. n.º 5**

**Informação n.º 194/2014 da DIOP**

(composto por 1 folhas)



ESTORNO  
65/2014



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS

Delegado  
gerir os  
trabalhos a menos  
nos termos do  
informação de  
DIOP  
R- 23/6/2014  
M. d. v.

<b>ASSUNTO:</b> "Obras de Urbanização e Infraestruturas / Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades - Nazaré"  Trabalhos a Menos  C.E. - 0204/070115 PROJ - 80/2008	<b>INFORMAÇÃO N.º</b> 194/2014 <b>DATA:</b> 2014-06-19
---	---

<b>PARECER:</b>	<b>DESPACHO:</b>  Arenhais. M. d. v. 20/6/2014
-----------------	--

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. - C.E. -	Data / /	Número		Data / /
Data / /		Data / /		
P -				
O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara

No âmbito da empreitada supra referenciada, adjudicada ao consórcio Vibeiras – Soc. Comercial de Plantas, S.A. e Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A., cumpre-me informar V. Exa. que:  
- Nesta empreitada estava prevista, para além da execução das infraestruturas do loteamento da Área de Localização Empresarial, a implementação de uma zona desportiva, com campo de futebol em relva sintética, bancadas, sanitários, vestiários, etc.

Aquando da elaboração de candidatura ao quadro comunitário de apoio em vigor, a opção tomada foi a de separar as duas componentes em duas candidaturas distintas: "Eixo 1 - Sistemas de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística" para a parte do loteamento, e "Eixo 3 - Equipamentos para a Coesão Local" para as Infraestruturas Desportivas, as quais foram aprovadas pela Unidade de Gestão.

No entanto, os contratos de financiamento foram rescindidos com base na não execução dos trabalhos nos prazos contratados.

8/1/1  
ypr



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS**

Durante este período foi efectivado um protocolo com a Biblioteca de Instrução e Recreio de Valado dos Frades para a construção de um relvado sintético no campo de futebol existente, que à data se encontra concluída.

Por todas as razões acima elencadas, a construção das infraestruturas desportivas já não se afigura imprescindível, pelo que se propõe superiormente a aprovação de Trabalhos a Menos, no valor de 1.050.341,95 € (um milhão, cinquenta mil, trezentos e quarenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a 27,04% do valor da adjudicação.

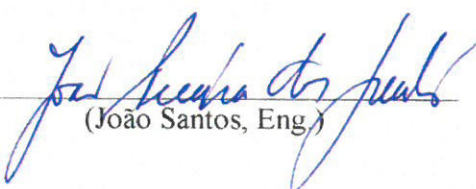
Foram anteriormente aprovados para esta empreitada os seguintes trabalhos:

- **Trabalhos a Mais** no valor de 170.128,48 € (4,34% do valor da adjudicação);
- **Suprimento de Erros e Omissões** no valor de 32.200,00 € (0,84% do valor da adjudicação);
- **Trabalhos a Menos** no valor de 23.461,86 € (0,61% do valor da adjudicação).

Mais se informa que, por carta datada de 19/06/2014, vem o Consórcio prescindir da indemnização a que tem direito, conforme o estatuido no artigo 381º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão

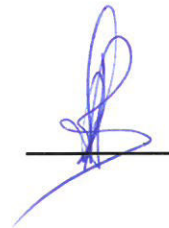
  
(João Santos, Eng.)



**Doc. n.º 6**

**Auto de Suspensão de Trabalhos**

(composto por 2 folhas)





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS

**ASSUNTO:** Empreitada de "Obras de Urbanização e Infra-estruturas Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades (Nazaré)"  
- Auto de Suspensão de Trabalhos

**INFORMAÇÃO Nº 233/10**  
**DATA 28/12/10**

PARECER:	DESPACHO: <i>Deliberação concordada com o teor da informação presença de conformidade 30/12/10</i>
----------	---

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara

Venho pela presente dar conhecimento a V. Exa., que a empreitada em epígrafe, adjudicada ao Consórcio constituído pelas firmas Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., e Mota Engil – Engenharia e Construção, S.A., encontra-se suspensa desde o transacto mês de Junho de 2010. Esta suspensão deveu-se ao facto do contrato não ter ainda sido visado pelo Tribunal de Contas, assim como não lográmos obter, por parte das entidades competentes, a aprovação dos projectos de especialidades.

Esta suspensão foi imediatamente inscrita no respectivo Livro de Obra. No entanto, não foi, em devido tempo, elaborado o competente Auto de Suspensão de Trabalhos, pelo que se remete agora, para apreciação e aprovação superiores, o referido documento.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão

*João Pereira dos Santos*  
(João Pereira dos Santos, Eng.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
Contribuinte n.º 507 012 100

-----AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS-----

-----Ao primeiro dia do mês de Junho do ano dois mil e dez, no local onde estão a ser executados os trabalhos relativos à empreitada "OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES (NAZARÉ)", adjudicada ao Consórcio constituído pelas firmas VIBEIRAS - SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS S.A., e MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., compareceram os Senhores Jorge Codinha Antunes Barroso, Eng., Presidente da Câmara Municipal do Município da Nazaré, em representação da mesma, e Sérgio Martins Lourenço, Eng., como representante do referido Consórcio.-----

-----Esta suspensão de trabalhos é motivada pelo facto do contrato de empreitada ainda não ter sido visado pelo Tribunal de Contas, o que não permite que o mesmo produza efeitos financeiros; e pelo facto das entidades certificadoras dos projectos de especialidades (EDP, Portugal Telecom, etc.) ainda não se terem pronunciado sobre a viabilidade dos mesmos, o que condiciona o andamento dos trabalhos.-----


-----Fica esta suspensão condicionada nos termos do artigo 298.º do Código dos Contratos Públicos -----

-----O presente Auto de Suspensão de Trabalhos foi lavrado com base na alínea c) do artigo 365.º e no artigo 369.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

-----E, por não haver nada mais a tratar, foi o mesmo encerrado e lido em voz alta, sendo assinado pelas pessoas que nele intervieram.-----

-----Paços do Concelho da Nazaré, 1 de Junho de 2010.-----

O REPRESENTANTE DA CÂMARA

  
(Jorge Codinha Antunes Barroso, Eng.)

O REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

  
(Sérgio Martins Lourenço, Eng.)

82/2

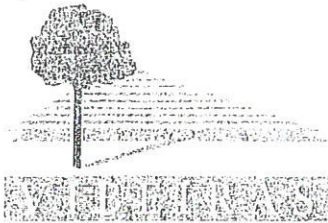
**Doc. n.º 7**

**Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-254/14**

(composto por 2 folhas)



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal line at the bottom, positioned above a solid horizontal line.



*d*

Sua Excelência Presidente da  
Câmara Municipal da Nazaré  
Exmº Senhor Dr.  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Av. Vieira Guimarães, 54  
Apartado 31  
2450-951 Nazaré

Registada c/  
AR

N/ Ref.ª C/P/TB/10567-254/14

Data: 2014-09-25

Assunto: "Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades" e respetivos contratos adicionais

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, vimos, na qualidade de Chefe do Consórcio constituído pela VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A. (VIBEIRAS) e pela MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1. No âmbito do contrato identificado em epígrafe, o Consórcio emitiu e enviou ao Município da Nazaré as seguintes faturas:

Nº documento	Data do documento	Vencimento	Montante
3000118359	30-06-2010	29-08-2010	88.247,90 €
3008530332	31-01-2014	01-04-2014	85.829,59 €
2100000018	18-03-2014	18-03-2014	- 25.691,85 €
3008531196	31-07-2014	29-09-2014	53.222,19 €
3008531318	31-08-2014	30-10-2014	23.506,56 €

2. Até à presente data, o Município da Nazaré não procedeu ao pagamento do montante titulado pelas referidas faturas.
3. Não obstante o esforço e espírito de colaboração que o consórcio tem vindo a desenvolver no sentido de prosseguir com os trabalhos da empreitada, facto é que a atual

*8112*



conjuntura económico-financeira impossibilita-nos de continuar a executar trabalhos sem que o município proceda ao pagamento das faturas já vencidas.

4. De acordo com a Cláusula 25.ª, n.º 3, do caderno de encargos respeitante à empreitada em apreço, os pagamentos a cargo do Município da Nazaré devem ser feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respetivas faturas.
5. Além de terem decorrido 30 (trinta) dias a contar da receção das primeiras faturas *supra* indicadas, decorreu, ainda, mais de 1 (um) mês sobre a data do vencimento das mesmas.
6. Neste sentido, e nos termos e para os efeitos do disposto no art. 366.º, n.ºs 3, alínea b), 4 e 5, do Código dos Contratos Públicos, o Consórcio vem comunicar que, se o montante titulado pelas referidas faturas não for liquidado até 14/10/2014, se vê obrigado a proceder à suspensão, na totalidade e a partir dessa data, da execução dos trabalhos respeitantes à empreitada identificada em epígrafe.
7. Para obviar a esta situação, que atrasará a conclusão da obra, o que certamente não é do interesse de ambas as partes, vimos solicitar a V. Exa. que, tão breve quanto possível, ordene o pagamento das referidas faturas.

Com os melhores cumprimentos,

**VIBETAS**  
Soc. Comercial de Obras, S.A.  
A Administração

Luis A.S.Pereira, Arg.º

\* \* \* Relatório de resultados da Comunicação ( 30. Set. 2014 10:50 ) \* \* \*

Cabecalho Fax) VIBEIRAS TORRES NOVAS

Data/Hora: 30. Set. 2014 10:49

Fich Nº	Modo	Destino	Págs.	Result	Pág. Não envia
8071	TX Memória	0262550019	P. 2	OK	

Explicação Erro

E. 1) Desligou ou Falhou a linha

E. 2) Ocupado

E. 3) Não responde

E. 4) Não foi detectado um Fax

E. 5) Excedeu tamanho máx. de e-mail



Sua Excelência Presidente da  
Câmara Municipal da Nazaré  
Exmº Senhor Dr.  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Av. Vieira Guimarães, 54  
Apartado 31  
2450-951 Nazaré

Enviado a/  
AR

N/ Ref.º CP/76/20547-25-V/14

Data: 2014-09-25

Assunto: "Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado das Frades" e respetivos contratos adicionais

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, vimos, na qualidade de Chefe do Consórcio constituído pela VIBEIRAS - SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A. (VIBEIRAS) e pela MOTA-ENKI, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1. No âmbito do contrato identificado em epígrafe, o Consórcio emitiu e enviou ao Município da Nazaré as seguintes faturas:

Nº documento	Data do documento	Vencimento	Montante
3000118359	30-06-2010	29-09-2010	88.247,90 €
3008530332	31-01-2014	01-04-2014	85.829,59 €
2100000018	18-03-2014	18-03-2014	-25.691,85 €
3008531196	31-07-2014	29-09-2014	53.222,19 €
3008531318	31-08-2014	30-10-2014	23.506,56 €

2. Até à presente data, o Município da Nazaré não procedeu ao pagamento do montante titulado pelas referidas faturas.
3. Não obstante o esforço e espírito de colaboração que o consórcio tem vindo a desenvolver no sentido de prosseguir com os trabalhos da empreitada, facto é que a atual



8/2/2

ção de depósito - Bureau de dépôt | Data - Date

Destinatário (Noi Morada) - Destinataire de l'envoi  
 - 7. Nazare  
 - Vieira Guimarães, 54 - Ap. 31  
 450-951 Nazare

Registrado - Recommandé | Valor Declarado / Valeur Déclarée |  Importância - Montant

Encomenda - Collis | Contra Reembolso / Remboursement |  Importância - Montant

Mão Própria à Mão Propre | Vale de Correio / Mandat de Poste |  Importância - Montant

Prova de Entrega / Livraison attestée

Este AVISO foi assinado / Cet AVIS a été signé |  Pelo Destinatário / Par le Destinataire |  Por pessoa a quem foi entregue / Par la personne a qui il a été livré

Entrega - Remis |  Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

Outro documento oficial / Autre document officiel | 8348402

Nome legível - Nom lisible

Data e assinatura - Date et signature | 07.10.2014 Tereza Mendes

Inscrire ci-dessous | Não escrever neste espaço | Ne rien inscrire ci-dessous



CTT CORREIOS DE PORTUGAL, SA

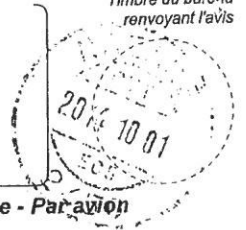
AVISO DE RECEÇÃO - de entrega  
 AVIS DE RECEPTION - de livraison

A.R.

Marca do dia da estação que devolve o aviso  
 Timbre du bureau renvoyant l'avis

RD291910809PT | 02-642851 | 2014-09-30 17:31:58  
 TORRES NOVAS | 2360 T. NOVAS

RD291910809PT



Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Nome - Morada, País e Código Postal

VIBEIRAS  
 Soc. Comercial de Plantas, S.A.  
 Cont.: 502 050 942  
 Rua Dr. José Maria Raposo  
 Lote 153 r/c Esq.  
 2350 - 085 TORRES NOVAS

(7B)

210967 - 11632 - 460002211 - Abr. 2012

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO VEA AS INSTRUÇÕES NO VERSO  
 A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJETOS VALIOSOS PORQUE TEM:  
 - TRATAMENTO ESPECIAL  
 - CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO  
 - CONTROLO INDIVIDUAL  
 - COBERTURA POR UM SEGURO

**CORRESPONDÊNCIAS**  
**CORREIO REGISTRADO**  
 TAJÃO DE ACEITAÇÃO

RD 2919 1080 9 PT

DESTINATÁRIO  
 NOME: C.7. Nazare  
 MORADA: Av. Vieira Guimarães, 54 - Ap. 31

REMITENTE  
 NOME: VIBEIRAS  
 MORADA: Soc. Comercial de Plantas, S.A.  
 Cont.: 502 050 942  
 Rua Dr. José Maria Raposo  
 Lote 153 r/c Esq.  
 2350 - 085 TORRES NOVAS

Código postal: 2450-951 Nazare

NACIONAL |  INTERNACIONAL |  SIMPLES |  EM MÃO |  PESSOAL

CITAÇÃO VIA POSTAL |  NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL |  CITAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES |  CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA

CORREIO OFICIAL |  SIMPLES |  SACO MULTIPPOSTAL |  LIVRO

SERVIÇOS ESPECIAIS  
 AVISO DE RECEÇÃO (AR) |  DOMICILIO SACO |  CONTRA REEMBOLSO (COR)

AVISO ELETRÓNICO  
 SEGURO EXTRA | VALOR DO SEGURO EXTRA: € | DTS: | PESO: | VALOR DO CONTRA REEMBOLSO: €

TELEMOVEL |  SMS |  E-MAIL

IMPORTANTE: CONSERVE ESTE TAJÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.  
 ESTE TAJÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO.  
 AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.  
 PARA INTERNET OU PELO TELEFONE É POSSÍVEL SABER ONDE SE ENCONTRA O SEU CORREIO REGISTRADO EM DETERMINADO MOMENTO.  
 www.ctt.pt // UNHA CTT 707 26 26 26  
 Data: úteis e sábados das 9h às 22h

O ACEPTANTE  
 TORRES NOVAS  
 2014 09 20  
 EC2  
 2350



**Doc. n.º 8**

**Ofício da Vibeiras - refª C/P/TB/10567-030/15**

(composto por 1 folhas)





Sua Excelência Presidente da  
Câmara Municipal da Nazaré  
Exm<sup>o</sup> Senhor Dr.  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Av. Vieira Guimarães, 54  
Apartado 31  
2450-951 Nazaré

Registada c/  
AR

N/ Ref.<sup>a</sup> C/P/TB/10567-030/15

Data: 2015-02-13

Assunto: "Empreitada das Obras de Urbanização e Infraestruturas/ Instalações Desportivas da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades" e respetivos contratos adicionais

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, vimos, na qualidade de Chefe do Consórcio constituído pela VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A. (VIBEIRAS) e pela MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1. No âmbito do contrato identificado em epígrafe, o Consórcio emitiu e enviou ao Município da Nazaré as seguintes faturas:

Documento	Data do doc	Data de pagamento	Montante	Moeda	Divida
3008531899	31/12/2014	01/03/2015	18 788,18	EUR	18 788,18
3008531471	09/10/2014	29/11/2014	16 764,80	EUR	16 764,80
3008531318	09/09/2014	30/10/2014	23 506,56	EUR	23 506,56
3008531196	08/08/2014	08/08/2014	53 222,19	EUR	53 222,19
3408525380	18/03/2014	18/03/2014	- 25 691,85	EUR	- 25 691,85
3008530332	31/01/2014	01/04/2014	85 829,59	EUR	45 829,59
1700000789	30/06/2010	29/08/2010	88 247,90	EUR	48 247,90
3008532005	31/01/2015	01/04/2015	74 886,67	EUR	74 886,67
			335 554,04	EUR	255 554,04

2. Até à presente data, o Município da Nazaré não procedeu ao pagamento do montante titulado pelas referidas faturas.
3. Conforme comunicado ao Consórcio, o Município da Nazaré tem sentido um conjunto de



dificuldades financeiras que o impede de cumprir atempadamente os compromissos financeiros assumidos no contrato de empreitada em apreço.

4. O Consórcio manifesta a sua compreensão face às dificuldades financeiras sentidas pela autarquia a que V. Exa. preside, registando, com agrado, a vontade que vem sendo manifestada pelo Município de concluir a obra em questão.
5. Não obstante o referido, no quadro da atual conjuntura económico-financeira, o Consórcio não poderia (*rectius*: não conseguiria) continuar a executar os trabalhos sem o pagamento das faturas já vencidas.
6. De acordo com a Cláusula 25.ª, n.º 3, do caderno de encargos respeitante à empreitada em apreço, os pagamentos a cargo do Município da Nazaré devem ser feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas facturas.
7. Além de terem decorrido 30 (trinta) dias a contar da sua recepção, decorreu, ainda, mais de 1 (um) mês sobre a data do vencimento das seguintes facturas: 1700000789; 3008530332; 3008531196; 3008531318 e 3008531471.
8. Neste sentido, e nos termos e para os efeitos do disposto no art. 366.º, n.ºs 3, alínea b), 4 e 5, do Código dos Contratos Públicos, o Consórcio vem comunicar que, se o montante titulado pelas referidas faturas não for liquidado até 28-02-2015 se vê obrigado a proceder à suspensão, na totalidade e a partir dessa data, da execução dos trabalhos respeitantes à empreitada identificada em epígrafe.
9. Para obviar a esta situação, que atrasará a conclusão da obra, o que certamente não é do interesse de ambas as partes, vimos solicitar a V. Exa. que, tão breve quanto possível, ordene o pagamento das referidas faturas.

Com os melhores cumprimentos,

**VIBEIRAS**  
Soc. Comercial de Plantas, S.A.  
A Administração  
Luis A.S. Pereira, Arqtº